



# Diário Oficial

Nº 10.205 - Ano XLI

Quinta-feira, 18 de agosto de 2011

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL EM 17 DE AGOSTO DE 2011

##### De Secretaria Municipal de Saúde - Protocolado n.º 11/10/31.803 PG

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 32 a 36 e 42, RATIFICO o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Saúde à fl. 43, de contratação da empresa Bayer S.A., de forma emergencial, com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, para aquisição do medicamento NEXAVAR 200 mg. - comprimidos (12 caixas), conforme indicado à fl. 30, para cumprimento à decisão judicial de antecipação de tutela, importando a despesa total em R\$ 46.188,00 (Quarenta e seis mil, cento e oitenta e oito reais). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93. Após, à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio. Finalmente, encaminhe-se à Secretaria de Saúde para as demais providências.

##### De Secretaria de Cultura - Protocolado n.º 11/10/26.139 PG

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 79 a 83, 84 a 86, 104/V.º e 105, bem como do Ato praticado pelo órgão gestor à fl. 106, RATIFICO o ato da Ilma. Sra. Secretária de Cultura, de contratação da empresa T.A.O. Produções Artísticas Ltda. - ME, com fulcro no "caput" do artigo 25 da Lei n.º 8.666/93, no valor total de R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais), para a realização de 08 (oito) apresentações da mostra de filmes: BEM-TE-VI: VER BEM PARA SER BEM VISTO, em datas a serem agendadas pela SMC, no Centro Cultural Maria Monteiro, a se iniciar no mês de agosto de 2.011, conforme justificativa acostada à fl. 03 e corroborada à fl. 104. Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93. Após, à Secretaria de Administração para a formalização do competente Termo Contratual, consoante minuta acostada às fls. 95 a 101, e na sequência, devolva-se à Secretaria de Cultura para as demais providências e prosseguimento.

##### De Secretaria Municipal de Saúde - Protocolado n.º 11/10/30.804 PG

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 35 a 43, 49 a 52 e 53, RATIFICO o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Saúde à fl. 54, de contratação direta da empresa Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S/A, para a aquisição do medicamento TARCEVA 150 MG - Comprimidos (Cloridrato de Erlotinibe), conforme relacionado à fl. 39, com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, para cumprimento à decisão judicial de fl. 05, importando a despesa total no valor de R\$ 20.487,00 (Vinte mil, quatrocentos e oitenta e sete reais). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93. Finalmente, encaminhe-se à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, e após, à Secretaria de Saúde para as demais providências, inclusive, a observância ao disposto à fl. 51, penúltimo e último parágrafos, no que se refere à entrega do produto e a retificação do Termo de disponibilidade financeira.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Campinas o **Pregão Eletrônico nº 112/2011** - Processo Administrativo nº 11/10/19.670 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - Objeto: Aquisição de equipamentos de telefonia - **OBTENÇÃO DO EDITAL:** a partir do dia 22/08/2011 - **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DOS ITENS 01 a 07:** das 08h do dia 02/09/11 às 08h30min do dia 05/09/11 - **ABERTURA DAS PROPOSTAS DOS ITENS 01 a 07:** a partir das 08h30min do dia 05/09/11. Demais informações constam no preâmbulo do edital, no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou pelo telefone (0XX19) 2116-0137.

Campinas, 17 de agosto de 2011  
**ISABEL AP. LANGE SARDINHA**  
PROGEOIRA

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RESOLUÇÃO CMAS Nº 18/2011

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em reunião ordinária realizada em 24 de maio de 2011, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), a Lei Municipal nº 8.724, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de 11 de janeiro de 2002,

#### RESOLVE

Revogar a Resolução nº 10, de 28 de abril de 2011 do CMAS Campinas.

Campinas, 16 de agosto de 2011  
**MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ**  
Presidente - CMAS

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 41/2010

Republicada com as alterações promovidas pela Resolução 12/2011.

**DEFINE OS PARÂMETROS MUNICIPAIS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS/SP.**

Alterada pela Resolução 12/2011.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Campinas/SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) - e a Lei Municipal nº 8.724, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de 11 de janeiro de 2002,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social; altera a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993; revoga dispositivos das Leis nº 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.429, de 26 de dezembro de 1996, 9.732, de 11 de dezembro de 1998, 10.684, de 30 de maio de 2003, e da Medida Provisória nº 2.187-13, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social para obtenção da isenção das contribuições para a seguridade social, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 16, de 05 de maio de 2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social de Campinas nº 17, de 30 de março de 2009, que se refere à exigência de que todas as Entidades Beneficentes de Assistência Social, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), tenham em seu quadro de Recursos Humanos um Profissional de Serviço Social contratado;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Campinas da Reunião Ordinária do dia 26 de outubro de 2010,

#### RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais junto ao Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campinas/SP.

Art. 2º As entidades e organizações de assistência social de que trata esta resolução podem ser isolada ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei, tais como:

a) assessoria política, técnica, administrativa e financeira a movimentos sociais, organizações, grupos populares e de usuários, no fortalecimento de seu protagonismo e na capacitação para a intervenção nas esferas políticas, em particular na Política de Assistência Social; sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam apresentar soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas;

b) estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades e à geração de renda;

c) produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade e dos cidadãos/ãs sobre os seus direitos de cidadania, bem como dos gestores públicos, subsidiando-os na formulação e avaliação de impactos da Política de Assistência Social;

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e respeitadas às deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei, tais como:

a) promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade;

b) formação político-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares;

c) reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente;

Art. 3º - As entidades e organizações de assistência social que pleitearem a sua inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Campinas/SP deverão demonstrar, no ato da inscrição:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída, conforme disposto no art. 53 do Código Civil Brasileiro e no art. 2º da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual contendo:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) Fonte de recursos financeiros (Planilha Orçamentária para execução do Plano);

d) infraestrutura física da Entidade ou Organização de Assistência Social;

e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente:

e.1) público alvo;

e.2) capacidade de atendimento;

e.3) ~~recurso financeiro utilizado~~ - recurso financeiro a ser utilizado (Nova redação dada pela Resolução 12/2011 publicada no DOM de 27/05/2011);

e.4) recursos humanos envolvidos;

e.5) abrangência territorial;

e.6) demonstração de estratégias da forma de participação dos usuários que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

IV - ter expresso em seu relatório anual de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) fonte de recursos financeiros;

d) infraestrutura física para execução dos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais;

e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado, informando respectivamente:

e.1) público alvo;

e.2) capacidade de atendimento;

e.3) recurso financeiro utilizado;

e.4) recursos humanos envolvidos;

e.5) abrangência territorial;

e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

Parágrafo Único. O CMAS-Campinas continua recebendo o requerimento de inscrição conforme critérios e procedimentos desde a publicação da Resolução CMAS nº 41, de 27 de outubro de 2010, imputando numeração única e sequencial que obedecerá à ordem cronológica de apresentação do requerimento. (redação dada pela Resolução 12/2011).

Art. 4º As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:

I - requerimento, conforme anexo I;

II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV - plano de ação de acordo com o inciso III do art. 3º desta Resolução;

V - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Art. 5º O funcionamento das entidades e organizações de assistência social sediadas neste Município de Campinas depende de prévia inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Campinas/SP.

§ 1º Ao Conselho Municipal de Assistência Social de Campinas/SP compete à fiscalização das entidades e organizações de Assistência Social nele inscritas.

§ 2º A entidade ou organização de assistência social de atendimento sediada em Campinas, que nesta não desenvolva qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial, deverá promover sua inscrição junto ao Conselho de Assistência Social do Município onde desenvolva o maior número de atividades.

§ 3º As entidades ou organizações de assistência social que atuem na defesa e garantia de direitos e/ou assessoramento somente serão inscritas junto ao Conselho de Assistência Social do Município de Campinas quando sediadas em Campinas. Quando sediadas em outros Municípios deverão inscrever-se no Conselho de Assistência Social do Município indicado como sede no estatuto social.

Art. 6º Somente poderão executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais as entidades e organizações inscritas de acordo com o art. 4º desta Resolução.

Art. 7º A inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Campinas/SP é o reconhecimento público das ações realizadas pelas entidades e organizações sem fins econômicos, ou seja, sem fins lucrativos, no âmbito da Política de Assistência Social.

§ 1º Para serem inscritos junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Campinas/SP, os serviços de atendimento deverão estar de acordo com a Resolução CMAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e com o Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007.

garantido o acesso aos documentos sempre que se fizer necessário, em função do exercício do controle social.

Parágrafo único. A execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica de apresentação do requerimento de inscrição.

Art. 13. O Conselho Municipal de Assistência Social de Campinas/SP estabelecerá, em conjunto com o gestor da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, plano de acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios; o qual será publicizado por meio de Resolução específica do CMAS/Campinas.

Art. 14. As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social de Campinas/SP:

I - Plano de Ação do corrente ano;

II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de Ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º desta Resolução.

Art. 15. O Conselho Municipal de Assistência Social deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de assistência social inscritas, com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

Art. 16. A inscrição das entidades ou organizações de assistência social, dos serviços, dos projetos, dos programas e dos benefícios socioassistenciais junto ao Conselho de Assistência Social de Campinas/SP é por prazo indeterminado.

§ 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho de Assistência Social de Campinas/SP deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro a que se refere o inciso IV do artigo 12 desta Resolução e demais providências.

§ 3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade ou organização de assistência social poderá recorrer.

§ 4º Os recursos das decisões deste Conselho Municipal de Assistência Social deverão ser apresentados ao Conselho Estadual de Assistência Social.

§ 5º O prazo recursal será de 30 dias, contados a partir do dia seguinte ao da ciência da decisão.

§ 6º As entidades ou organizações de assistência social inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, programas e/ou projetos a este Conselho de Assistência Social, no prazo de 30 dias.

**Art. 17. O Conselho Municipal de Assistência Social de Campinas/SP fornecerá Comprovante de Inscrição conforme anexo IV.**

Art. 17. O Conselho fornecerá Comprovante de Inscrição conforme anexo IV e anexo V. (Nova Redação dada pela Resolução CMAS nº 12/2011).

Art. 18. O Conselho de Assistência Social de Campinas/SP estabelecerá numeração única e sequencial para emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.

#### Disposições Transitórias

Art. 19. As entidades e organizações de assistência social inscritas anteriormente à publicação desta Resolução deverão requerer, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Campinas/SP, a inscrição conforme procedimentos e critérios dispostos nesta Resolução, até o dia 04, de maio de 2011.

Art. 19. As entidades e organizações de assistência social inscritas anteriormente à publicação desta Resolução deverão requerer, junto ao Conselho de Assistência Social, a inscrição conforme procedimentos e critérios dispostos nesta Resolução, até 30 de abril 2012. (Nova Redação dada pela Resolução CMAS nº 12/2011).

§ 1º As entidades e organizações referidas do caput também deverão apresentar, até 30 de abril de 2012, o plano de ação, referido no inc. I do art. 14, acrescido das adequações a serem implementadas até o final de 2013 para o cumprimento das normativas do CNAS. (Incluído pela Resolução CMAS nº 12/2011).

§ 2º As entidades e organizações de assistência social que receberam em 2010 o “Atestado de funcionamento” válido até 30 de abril de 2011 manter-se-ão inscritas no CMAS Campinas até 30 de abril de 2012, podendo a inscrição, todavia ser cancelada a qualquer tempo. (Incluído pela Resolução CMAS nº 12/2011).

**Art. 20. Durante o processo de reordenamento para o cumprimento da Resolução CMAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, os serviços de atendimento, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, em transição, poderão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social de Campinas/SP, desde que atendam ao disposto nos arts. 3º, 4º e 11 desta Resolução.**

Art. 20. As entidades e organizações de Assistência Social que vierem a requerer a concessão inicial da inscrição ao CMAS Campinas deverão atender integralmente aos critérios e procedimentos constantes na Resolução CMAS nº 41, de 27 de outubro de 2010. (Nova Redação dada pela Resolução CMAS nº 12/2011).

Art. 21. As disposições previstas no inciso IV do art. 11 e no § 2º do art. 16, somente serão aplicáveis por ocasião da efetiva implantação do Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CMAS nº 15, de 12 de agosto de 2000.

Campinas, 27 de outubro de 2010.

Maria Helena Novaes Rodriguez  
Presidente CMAS Campinas-SP.

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS ANEXO I Requerimento de Inscrição de Entidade Beneficente de Assistência Social

**Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

**A - Dados da Entidade:**

Nome da Entidade \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário \_\_\_\_\_

Data de inscrição no CNPJ \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_

FAX \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Atividade Principal \_\_\_\_\_

Inscrição: \_\_\_\_\_

CONSEA \_\_\_\_\_

CMDCA \_\_\_\_\_

CONSELHO DO IDOSO \_\_\_\_\_

Outros (especificar) \_\_\_\_\_

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)  
Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP  
e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - Site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou no endereço acima.  
Recebimento de matérias para publicação até 17h00 do dia anterior.

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) representante legal da entidade

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS  
ANEXO III****Requerimento de Inscrição  
(Entidades Mistas: inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais)****Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS-Campinas/SP**

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.

**A - Dados da Entidade:**

Nome da Entidade \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário \_\_\_\_\_

Data de inscrição no CNPJ \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_

FAX \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Atividade Principal \_\_\_\_\_

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos) \_\_\_\_\_

**B - Dados do(a) Representante Legal:**

Nome \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_

Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ Data nasc. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Escolaridade \_\_\_\_\_

Período do Mandato: \_\_\_\_\_

**C - Informações adicionais**

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da entidade

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS  
ANEXO IV****Comprovante de inscrição  
Conselho Municipal de Assistência Social CMAS-Campinas/SP  
INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

A entidade \_\_\_\_\_, com sede em Campinas, ( endereço )

CNPJ \_\_\_\_\_, é inscrita neste Conselho, sob número \_\_\_\_\_, desde

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

A entidade executa o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais :

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS  
ANEXO V****Comprovante de inscrição  
Conselho Municipal de Assistência Social CMAS-Campinas/SP  
INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_****COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE** Serviços Programas Projetos Benefícios socioassistenciais

Conselho Municipal de \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) programa(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) projeto(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) benefício(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

Estes são/serão executados pela entidade

CNPJ \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ (município/estado) \_\_\_\_\_ e encontram-se em

acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 16/2010.

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

Presidente do CMAS de Campinas.

(período de gestão de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_)

Campinas, 16 de agosto de 2011

**MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ**

Presidente - CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE****RESOLUÇÃO Nº 050/2011**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Extraordinária de **16 de agosto de 2011**.**RESOLVE:****INDEFERIR:** A concessão de registro da unidade “Casa Rio Amazonas” da Fundação Casa - CNPJ: 44.480.283-0008-68, sito à Rua Francisco Bianchini, S/Nº - Bairro: Jardim Amazonas, pelo não cumprimento da Resolução CMDCA nº 50/2009, art. 6º.

Campinas, 16 de agosto de 2011

**JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE**

PRESIDENTE DO CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE****RESOLUÇÃO Nº 051/2011**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Extraordinária de **16 de agosto de 2011**.**RESOLVE:****INDEFERIR:** A concessão de registro da unidade “Casa Jequitibá” da Fundação Casa - CNPJ: 44.480.283/005584, sito à Rua José Perina, Nº 30 - Bairro: Jardim São Vicente, por estar em desacordo com a Resolução CMDCA nº 50/2009, art. 5º.

Campinas, 16 de agosto de 2011

**JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE**

PRESIDENTE DO CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE****RESOLUÇÃO Nº 052/2011**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Extraordinária de **16 de agosto de 2011**.**RESOLVE:****APROVAR:** A concessão de inscrição do “Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI” da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social - CNPJ: 51.885.242/0001-40, sito à Rua Barão de Atibaia, Nº 1077 - Bairro: Vila Itapura, sob o nº 001.

Campinas, 16 de agosto de 2011

**JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE**

PRESIDENTE DO CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE****RESOLUÇÃO Nº 054/2011**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Extraordinária de **16 de agosto de 2011**.**RESOLVE:****APROVAR:** Relatórios Contábeis do FMDCA dos meses de março, abril e maio/2011.

Campinas, 16 de agosto de 2011

**JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE**

PRESIDENTE DO CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE****RESOLUÇÃO Nº 053/2011**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Extraordinária de **16 de agosto de 2011**.**RESOLVE:****APROVAR:** Destinações Eventuais ao FMDCA do mês de **Julho/2011, conforme planilhas abaixo:**

**Relatório Consolidado de Destinações por entidade**  
**Destinações Eventuais**  
**Período 01/07/2011 à 31/07/2011**

Entidade	CNPJ	Valor Bruto	Retenção	Tarifa	Valor Líquido
AMIC - ASSOC. DOS AMIGOS DA CRIANÇA	71.754.477/0001-00	R\$ 200,00	R\$ 40,00	R\$ 4,25	R\$ 155,75
ANA - ASSOC. NAZARENA ASSIST. BENEFICENTE	54.150.339/0001-01	R\$ 346,00	R\$ 69,20	R\$ 8,50	R\$ 268,30
APACC- ASS. DE PAIS E AMIGOS CR. COM CANCER E HEMOPATIAS	67.994.103/0001-95	R\$ 200.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 4,25	R\$ 159.995,75
APAE - ASSOC. PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CAMPINAS	46.079.281/0001-10	R\$ 895,00	R\$ 40,00	R\$ 59,50	R\$ 795,50
APOT- ASSOC. PROMOCIONAL ORACAO E TRABALHO	50.068.188/0001-88	R\$ 400,00	R\$ 60,00	R\$ 8,50	R\$ 331,50
ASSOC. PROJETO ANHUMAS	07.568.758/0001-70	R\$ 1.983,25	R\$ 396,65	R\$ 4,25	R\$ 1.582,35
CASA DA CRIANÇA PARALITICA DE CAMPINAS - CCP	46.042.370/0001-92	R\$ 905,00	R\$ 136,00	R\$ 34,00	R\$ 735,00
CASA DA SOPA-ASS.BEN NUCL RES JD PAR.DE VIRACOPOS	03.251.045/0001-27	R\$ 160,00	R\$ 0,00	R\$ 8,50	R\$ 151,50
CASA DOS MENORES DE CAMPINAS	46.045.365/0001-33	R\$ 25,00	R\$ 0,00	R\$ 4,25	R\$ 20,75
CEESD - CENTRO DE EDUCACAO ESPECIAL SINDROME DE DOWN	51.902.138/0001-17	R\$ 320,00	R\$ 60,00	R\$ 8,50	R\$ 251,50
CENTRO BOLDRINI - CENTRO INFANTIL INVESTIG. DR. DOMINGOS A. ...	50.046.887/0001-27	R\$ 1.891,00	R\$ 245,20	R\$ 72,25	R\$ 1.573,55
CENTRO CORSINI - CENTRO CONTROLE INVEST IMUN DR A. C. CORSIN...	54.695.440/0001-30	R\$ 580,00	R\$ 100,00	R\$ 8,50	R\$ 471,50
CENTRO DE FORMACAO SEMENTE DA VIDA	00.659.307/0001-07	R\$ 2.158,90	R\$ 411,78	R\$ 25,50	R\$ 1.721,62
COMEC - CENTRO ORIENTACAO ADOLESCENTE CAMPINAS	51.876.357/0001-79	R\$ 250,00	R\$ 50,00	R\$ 4,25	R\$ 195,75
CRECHE BENTO QUIRINO - SOCIEDADE FEMININA DE ASSISTENCIA A L...	46.044.228/0001-84	R\$ 80,00	R\$ 0,00	R\$ 4,25	R\$ 75,75

Entidade	CNPJ	Valor Bruto	Retenção	Tarifa	Valor Líquido
FUNDAÇÃO IRMA RUTH DE M. C. SAMPAIOFIRMACASA	46.235.495/0001-39	R\$ 300,00	R\$ 60,00	R\$ 4,25	R\$ 235,75
GRUPO PRIMAVERA	67.995.969/0001-10	R\$ 920,45	R\$ 184,09	R\$ 4,25	R\$ 732,11
LAR CAMPINENSE DE BEM ESTAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	48.168.306/0001-88	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 4,25	R\$ 95,75
LAR DA CRIANÇA FELIZ - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS TREZE PAIS	51.873.073/0001-29	R\$ 200,00	R\$ 40,00	R\$ 4,25	R\$ 155,75
LAR PEQUENO PARAISO	04.418.403/0001-06	R\$ 2.000,00	R\$ 400,00	R\$ 4,25	R\$ 1.595,75
LBV - LEGIAO BOA VONTADE	33.915.604/0001-17	R\$ 20,00	R\$ 0,00	R\$ 4,25	R\$ 15,75
SAPECA- SERV.ALT.DE PROT.ESPECIAL A CR. E ADOLESC.	51.885.242/0001-40	R\$ 200,00	R\$ 40,00	R\$ 4,25	R\$ 155,75
SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALEM	67.170.993/0001-10	R\$ 803,64	R\$ 134,73	R\$ 12,75	R\$ 656,16
SOBRAPAR - SOC BR. DE P.E ASSIST.P/REAB.CRAN.FACIAL	50.101.286/0001-70	R\$ 346,00	R\$ 69,20	R\$ 4,25	R\$ 272,55
<b>Total</b>		<b>R\$ 215.084,24</b>	<b>R\$ 42.536,85</b>	<b>R\$ 306,00</b>	<b>R\$ 172.241,39</b>

Campinas, 16 de agosto de 2011

**JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE**  
PRESIDENTE DO CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER**

**REGIMENTO INTERNO**

**PLENÁRIA DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE CAMPINAS ESCOLHA DE DELEGADAS À 3ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CAPÍTULO I**

**Da Realização**

**Art. 1º** - A IV Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres do Município de Campinas, realizada em 23 e 24 de abril de 2010, aprovou por unanimidade a realização de Plenária para indicação de delegadas, conforme Regimento Interno da IV Conferência no seu Parágrafo Único que diz: "Da Conferência Estadual de Políticas Públicas para Mulheres: para essa Conferência, que deverá ser realizada em 2011, o CMDM convocará, mediante correio postal ou eletrônico, uma Plenária para as participantes delegadas inscritas para a IV Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de 2010, conforme critérios a serem definidos pelo Regimento Interno Estadual, onde estas poderão se auto-indicar ou serem indicadas como delegadas estaduais."

**CAPÍTULO II**

**Dos Participantes e Credenciamento**

**Art. 2º** - São delegadas da Plenária Municipal, com direito a voz e voto, as mulheres que participaram da IV Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres do Município de Campinas.

**Art. 3º** - São observadoras todas as pessoas que participarem, por interesse próprio, da Plenária Municipal da IV Conferência de Políticas Públicas para as Mulheres do Município de Campinas.

**§ Único** - O Credenciamento de Delegadas, será feito no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas, no dia 20 de agosto de 2011, até as 14.30 horas, de acordo com a listagem de presenças da IV CMPPM, com apresentação de documento (RG).

**Art. 4º** - As delegadas é assegurado o direito a voz e voto em todos os trabalhos da Plenária Municipal. Os observadores e convidados não terão direito a voto, somente a voz.

**CAPÍTULO III**

**Da Plenária**

**Art. 5º** - As participantes delegadas da IV Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres foram convocadas através de correio postal e eletrônico para a Plenária Municipal.

**§ Único** - A manifestação e ou intervenção dos membros da Plenária ocorrerá mediante prévia inscrição na mesa coordenadora.

**Art. 6º** - A escolha das Delegadas e suas respectivas Suplentes para a 3ª Conferência Estadual de Políticas Públicas para Mulheres, marcada para 8, 9 e 10 de outubro de 2011, segue o número de vagas estabelecidas pela Comissão Organizadora, mantida a proporcionalidade de 60% de representação de Sociedade Civil e 40% do Poder Público.

**Art. 7º** - Ao município de Campinas estão destinadas um total de 27 vagas para delegadas, das quais 16 vagas são para Entidades de Defesa dos Direitos da Mulher, e 11 vagas para o Poder Público.

**§ Único** - As vagas não poderão ser remanejadas entre as representações, a fim de garantir a proporcionalidade proposta de 60% para a Sociedade Civil e 40% de Poder Público, nas Conferências Estadual e Nacional.

**CAPÍTULO IV**

**Do preenchimento das vagas**

**Art. 8º** - Conforme decisão registrada em Ata da Reunião Ordinária do CMDM de 10 de agosto de 2011 e, para garantir a presença de todas as Entidades de Defesa dos Direitos da Mulher participantes da IV CMPPM de Campinas na 3ª Conferência Estadual de Políticas Públicas para Mulher, considerar-se-á 1(uma) vaga para cada, a saber:

8 vagas para o segmento ONGs/Entidades de Defesa da Mulher

5 vagas para o segmento Sindicatos

1 vaga para o segmento Universidade

**§ Único** - As duas vagas restantes para completar o total de 16 vagas destinadas aos movimentos sociais serão distribuídas: 1 (uma) para Associação de Mulheres e 1 (uma) para Sindicatos.

**Art. 9º** - As Delegadas Suplentes deverão ser indicadas pelas respectivas Delegadas Titulares, não sendo necessária a sua presença na Plenária.

**Art. 10º** - As vagas para Delegadas pelo Poder Público são de própria indicação.

**CAPÍTULO V**

**Das Disposições finais**

**Art. 11º** - Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pela Plenária.

Campinas, 10 de agosto de 2011

**COORDENAÇÃO DO CMDM**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**ATOS DO CONSELHO**

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPD no uso das atribuições que lhe confere a Lei 10.316 de 09 de novembro de 1999, que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei 13.052 de 29 de agosto de 2007, comunica que na reunião ordinária do dia 10 de agosto de 2011, realizada na Casa dos Conselhos, sito a Rua Ferreira Penteado, 1331, foi eleita a nova diretoria, cujo mandato será de 02 anos.

Os conselheiros eleitos foram:

Presidente - Carlos Eduardo Simões  
Vice Presidente - Maria Ester Soeiro Claro  
1ª Secretária - Elionete Castro Garzoni

2ª Secretária - Maria Cristina Von Zuben de A. Camargo  
Campinas, 15 de agosto de 2011

**CARLOS EDUARDO SIMÕES**  
Presidente Do CMPD

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### DEPARTAMENTO DE APOIO JURÍDICO

#### NOTIFICAÇÃO

*Procedimento de Aplicação de Penalidade*

Protocolo Administrativo nº 11/10/25840

**FERNANDA VIANNA DE TOLEDO NOGUEIRA EPP**

Rua Primavera, 101 - Pq. do Horto - HORTOLÂNDIA / SP - CEP 13183-693

A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa **FERNANDA VIANNA DE TOLEDO NOGUEIRA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.080.068/0001-53 na pessoa de seu representante legal, que conforme despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no procedimento administrativo de aplicação de penalidades nº 11/10/25840 em fls 59, publicado no Diário Oficial do Município em 17 de agosto de 2011, decidiu-se, diante da inércia da empresa em apresentar a defesa prévia, por julgar procedente a aplicação das penalidades de multa de R\$ 19.957,05 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos), e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Campinas, pelo prazo de 01 (um) ano, nos exatos termos do disposto no artigo 87 incisos II e III da lei nº 8.666/93, e artigo 7º da lei nº 10.520/02 e em conformidade com os itens 17.3 e subitens 17.3.5 e 17.3.6 do edital do Pregão Eletrônico nº 117/2010.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar, Departamento de Assessoria Jurídica, das 9:00hs às 12:00hs, e das 14:00hs às 16:30hs, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 17 de agosto de 2011

**ANA PAULA LEOPARDI MELLO BACCHI BERENGUEL**  
Diretora Do DAJ/SMAJ

## SECRETARIA DE COMÉRCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E TURISMO

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIRCUITO DAS FRUTAS

*TOMADA DE PREÇOS 01/2011*

*Consórcio Intermunicipal Circuito Das Frutas - Pro Estrada*

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2011 - ATO DE JULGAMENTO DE**

#### HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitações do Consórcio Intermunicipal "Circuito das Frutas" torna público para conhecimento dos interessados da licitação em referência, que de acordo com a análise dos documentos preliminares apresentados na sessão pública do dia 12/08/2011 às 14h30, pelas empresas: Truck Center 1001 Ltda e RCA - Serviços de Limpeza Ambiental Ltda - EPP, julgou HABILITADA a empresa Truck Center 1001 Ltda e INABILITADA a empresa RCA - Serviços de Limpeza Ambiental Ltda - EPP, que não atendeu ao item 9.6.1 alínea b do Edital. Após o escoamento do prazo recursal, não havendo manifestação da mesma, será designada a data de abertura dos envelopes nº 2 - Propostas.

Campinas/SP, 15 de agosto de 2011.

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

Campinas, 15 de agosto de 2011

**DELZA MARA PIVATO DE PAULA**

Presidente Da Comissão De Licitações

**RUI RABELO**

Secretário De Comercio, Industria, Serviços E Turismo

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÃO NOS ANEXOS (DOM 17.08.11)

*Ordem de Serviço SME Nº 01/2011*

O Secretário Municipal de Educação de Campinas, no uso das atribuições de seu cargo, e CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os critérios e as instâncias responsáveis pela cessão de funcionários para outras secretarias da Prefeitura Municipal de Campinas ou para outros Órgãos Públicos,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a transferência de local de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal de Educação no âmbito da própria Secretaria, atendendo aos interesses do Serviço Público,

CONSIDERANDO o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas, Lei nº 1399 de 08/11/1955,

CONSIDERANDO a Emenda nº. 19 à Lei Orgânica do Município de Campinas,

CONSIDERANDO a Lei nº 6433 de 18/04/1991,

CONSIDERANDO o Decreto nº 15514 de 23/06/2006 que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor,

#### DETERMINA:

1 - Cabe, ao Secretário Municipal de Educação, a análise dos pedidos de cessão de funcionários da Secretaria Municipal de Educação de Campinas para outras Secretarias da Prefeitura Municipal de Campinas ou outros Órgãos Públicos.

1.1- Todos os documentos referentes aos pedidos de cessão de funcionários da SME para outras Secretarias da PMC ou para outros Órgãos Públicos deverão ser encaminhados diretamente ao Gabinete do Secretário Municipal de Educação.

1.2- Quando o documento for enviado pela Secretaria ou Órgão solicitante diretamem-

te à chefia imediata do funcionário, o protocolo deverá ser encaminhado ao Gabinete, sem qualquer manifestação prévia da chefia.

1.3- O Gabinete encaminhará o protocolo à Coordenadoria de Gestão de Pessoas para avaliação e para prestação das informações pertinentes.

1.4- Se houver necessidade, o protocolo será encaminhado à(s) chefia(s) imediata(s) do servidor, para manifestação.

1.5- Após análise e deferimento ou indeferimento da cessão do funcionário, o protocolo será encaminhado à chefia imediata, para as providências previstas nesta Ordem de Serviço.

2- Quando se tratar de pedido de transferência de local de trabalho de funcionário, entre unidades educacionais vinculadas ao mesmo Núcleo de Ação Educativa Descentralizada (NAED):

2.1 A chefia interessada em receber o funcionário, deve, com a sua anuência, solicitá-lo à chefia imediata do funcionário, mediante justificativa, em formulário próprio, conforme anexo I.

2.2 A chefia imediata deve se manifestar, mediante justificativa, e encaminhar o documento ao Representante Regional.

2.3 Cabe ao Representante Regional:

a) emitir parecer conclusivo sobre a solicitação de transferência do funcionário; b) em caso de deferimento, estabelecer a data de início de trabalho do funcionário, no novo local;

c) dar ciência do seu parecer conclusivo, à chefia imediata do funcionário e à chefia interessada em receber o funcionário;

d) encaminhar o documento do pedido de transferência à chefia imediata do funcionário, para as providências previstas nesta Ordem de Serviço.

3- Quando se tratar de pedido de transferência de local de trabalho de funcionário entre unidades educacionais vinculadas a NAEDs distintos:

3.1 A chefia interessada em receber o funcionário deve, com a sua anuência, solicitá-lo ao Representante Regional do NAED ao qual está vinculada, mediante justificativa, em formulário próprio, conforme anexo II.

3.2 O Representante Regional do NAED ao qual a chefia interessada se vincula, deve dar parecer, mediante justificativa, e encaminhar o documento para o Representante Regional do NAED ao qual se vincula a unidade educacional do funcionário a ser transferido.

3.3 Cabe ao Representante Regional do NAED ao qual se vincula a unidade educacional do funcionário a ser transferido:

a) encaminhar o documento do pedido de transferência para manifestação da chefia imediata;

b) emitir parecer conclusivo sobre o pedido de transferência do funcionário, após manifestação da chefia imediata;

c) em caso de deferimento, estabelecer a data de início de trabalho do funcionário, no novo local;

d) dar ciência do seu parecer conclusivo à chefia imediata do funcionário e à chefia interessada em receber o funcionário;

e) comunicar o seu parecer conclusivo, por escrito, ao Representante Regional do NAED ao qual se vincula a chefia interessada em receber o funcionário;

f) encaminhar o documento do pedido de transferência à chefia imediata do funcionário, para as providências previstas nesta Ordem de Serviço.

4- Quando se tratar de pedido de transferência do próprio funcionário para alterar o seu local de trabalho, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, entre unidades educacionais vinculadas ao mesmo NAED:

4.1 O funcionário deve solicitar a transferência à sua chefia imediata, mediante justificativa, em formulário próprio, conforme anexo III.

4.2 A chefia imediata deve se manifestar mediante justificativa e, após manifestação, encaminhar o documento ao Representante Regional.

4.3 Cabe ao Representante Regional:

a) encaminhar o documento do pedido de transferência à direção da unidade educacional pretendida pelo funcionário, para manifestação;

b) emitir parecer conclusivo, após manifestação da direção da unidade educacional pretendida pelo funcionário;

c) em caso de deferimento, estabelecer a data de início de trabalho do funcionário, no novo local;

d) dar ciência do seu parecer conclusivo, à chefia imediata do funcionário e à direção da unidade educacional pretendida pelo funcionário;

e) encaminhar o documento do pedido de transferência à chefia imediata do funcionário, para as providências previstas nesta Ordem de Serviço.

5- Quando se tratar de pedido de transferência do próprio funcionário para alterar o seu local de trabalho, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, entre unidades educacionais vinculadas a NAEDs distintos:

5.1 O funcionário deve solicitar a transferência à sua chefia imediata, mediante justificativa, em formulário próprio, conforme anexo IV.

5.2 A chefia imediata deve se manifestar mediante justificativa e, após manifestação, encaminhar o documento ao Representante Regional do NAED ao qual a unidade educacional do funcionário está vinculada, para encaminhamento ao Representante Regional do NAED ao qual se vincula a unidade educacional pretendida.

5.3 Cabe ao Representante Regional do NAED ao qual se vincula a unidade educacional pretendida pelo funcionário:

a) encaminhar o documento do pedido de transferência para manifestação da direção da unidade educacional;

b) emitir parecer, após manifestação da direção da unidade educacional;

c) encaminhar o documento para parecer conclusivo do Representante Regional do NAED ao qual a unidade educacional do funcionário está vinculada.

d) encaminhar o documento do pedido de transferência ao Representante Regional do NAED ao qual se vincula a unidade educacional pretendida pelo funcionário;

e) emitir parecer conclusivo;

f) em caso de deferimento, estabelecer a data de início de trabalho do funcionário, no novo local;

g) comunicar o seu parecer conclusivo, por escrito, ao Representante Regional do NAED ao qual está vinculada a unidade educacional pretendida pelo funcionário;

h) dar ciência do seu parecer conclusivo, à chefia imediata do funcionário e à direção da unidade educacional pretendida pelo funcionário;

i) encaminhar o documento do pedido de transferência à chefia imediata do funcionário para as providências previstas nesta Ordem de Serviço.

6- Cabe à chefia imediata do funcionário a ser transferido de local de trabalho, além das demais atribuições previstas nesta Ordem de Serviço:

6.1 Em caso de deferimento da solicitação de transferência, encaminhar o documento à CGP para as providências estabelecidas nesta Ordem de Serviço.

5.2 Arquivar o documento do pedido de transferência, após conclusão do processo, no prontuário do funcionário.

7- Cabe à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, quando deferida a transferência do funcionário para novo local de trabalho:

7.1 Alterar o Centro de Custo do funcionário, se for o caso.

7.2 Atualizar o registro no sistema informatizado, documentando a transferência do funcionário, no que couber.

7.3 Preencher e devolver o documento do pedido de transferência do funcionário, à chefia imediata, para arquivamento no seu prontuário.

8- Cabe ao funcionário, após efetivada a sua transferência, solicitar o desentranhamento do seu prontuário para o novo local de trabalho, a partir da data de início.

9- Em atendimento a necessidades administrativas, excepcionalmente, poderá haver transferência de funcionário pelo Secretário Municipal de Educação.

10- Para os integrantes da Carreira do Magistério e para os Monitores e Agentes de Educação Infantil, a alteração de local de trabalho realizada por meio dos dispositivos estabelecidos nesta Ordem de Serviço não configura remoção e, portanto, não há alteração de Centro de Custo.

11- Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação.

Campinas, 16 de agosto de 2011

**MÁRCIO ROGÉRIO SILVEIRA DE ANDRADE**

Secretário Municipal De Educação

#### ANEXO I

##### SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE LOCAL DE TRABALHO DE FUNCIONÁRIO ENTRE UNIDADES EDUCACIONAIS VINCULADAS AO MESMO NAED (ORDEM DE SERVIÇO nº 01/2011 publicada no D.O.M de 17/08/2011)

Eu, \_\_\_\_\_, mediante a anuência do funcionário \_\_\_\_\_ (nome completo), matrícula \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_, C \_\_\_\_\_ solicito a sua transferência para \_\_\_\_\_ (nome do local) pelo(s) motivo(s) exposto(s) a seguir:  
Nestes termos, peço deferimento.

\_\_\_\_\_  
Data/Assinatura do solicitante Data/ Assinatura do funcionário

MANIFESTAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA ( ITEM 2.2)

PARECER CONCLUSIVO DO REPRESENTANTE REGIONAL ( ITEM 2.3 a)

Solicitação deferida ( ) Solicitação indeferida ( )

Data de início no novo local: \_\_\_\_\_

Ciência: \_\_\_\_\_

(data/assinatura) Funcionário Chefia imediata Chefia solicitante  
PARA USO DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Mudança de Centro de Custo: Sim ( ) Não ( )

Transferência para o Centro de Custo nº \_\_\_\_\_

Observações:

#### ANEXO II

##### SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FUNCIONÁRIO ENTRE UNIDADES EDUCACIONAIS VINCULADAS A NAEDs DISTINTOS (ORDEM DE SERVIÇO nº 01/2011 publicada no D.O.M de 17/08/2011)

Eu, \_\_\_\_\_, mediante a anuência do funcionário \_\_\_\_\_ (nome completo), matrícula \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_, CC \_\_\_\_\_, solicito a sua transferência para \_\_\_\_\_ (nome do local) pelo(s) motivo(s) exposto(s) a seguir:  
Nestes termos, peço deferimento.

\_\_\_\_\_  
Data/Assinatura do solicitante Data/ Assinatura do funcionário

PARECER DO REPRESENTANTE REGIONAL (ITEM 3.2)

MANIFESTAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA ( ITEM 3.3 a)

PARECER CONCLUSIVO DO REPRESENTANTE REGIONAL ( ITEM 3.3 b)

Solicitação deferida ( ) Solicitação indeferida ( )

Data de início no novo local: \_\_\_\_\_

Ciência: \_\_\_\_\_

(data/assinatura) Funcionário Chefia imediata Chefia solicitante  
PARA USO DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Mudança de Centro de Custo: Sim ( ) Não ( )

Transferência para o Centro de Custo nº \_\_\_\_\_

Observações:

#### ANEXO III

##### SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA PELO PRÓPRIO FUNCIONÁRIO ENTRE U.Es VINCULADAS AO MESMO NAED (ORDEM DE SERVIÇO nº 01/2011 publicada no D.O.M de 17/08/2011)

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_, CC \_\_\_\_\_, solicito a minha transferência para \_\_\_\_\_ (nome do local) pelo(s) motivo(s) exposto(s) a seguir:  
Nestes termos, peço deferimento.

\_\_\_\_\_  
Data/ Assinatura do funcionário

MANIFESTAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA ( ITEM 4.2)

MANIFESTAÇÃO DA DIREÇÃO DA U.E. PRETENDIDA PELO FUNCIONÁRIO (ITEM 4.3

a)

PARECER CONCLUSIVO DO REPRESENTANTE REGIONAL ( ITEM 4.3 b)

Solicitação deferida ( ) Solicitação indeferida ( )

Data de início no novo local: \_\_\_\_\_

Ciência: \_\_\_\_\_

(data/assinatura) Funcionário Chefia imediata Chefia solicitante  
PARA USO DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Mudança de Centro de Custo: Sim ( ) Não ( )

Transferência para o Centro de Custo nº: \_\_\_\_\_

Observações:

#### ANEXO IV

##### SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA PELO PRÓPRIO FUNCIONÁRIO ENTRE U.Es VINCULADAS A NAEDs DISTINTOS (ORDEM DE SERVIÇO nº 01/2011 publicada no D.O.M de 18/08/2011)

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_, CC \_\_\_\_\_, solicito a minha transferência para \_\_\_\_\_ (nome do local) pelo(s) motivo(s) exposto(s) a seguir:  
Nestes termos, peço deferimento.

\_\_\_\_\_  
Data/ Assinatura do funcionário

#### MANIFESTAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA ( ITEM 5.2)

#### MANIFESTAÇÃO DA DIREÇÃO DA U.E. PRETENDIDA PELO FUNCIONÁRIO ( ITEM 5.3 a)

#### PARECER DO REPRESENTANTE REGIONAL ( ITEM 5.3 b)

#### PARECER CONCLUSIVO DO REPRESENTANTE REGIONAL ( ITEM 5.3 c)

Solicitação deferida ( ) Solicitação indeferida ( )

Data de início no novo local: \_\_\_\_\_

Ciência: \_\_\_\_\_

(data/assinatura) Funcionário Chefia imediata Chefia solicitante  
PARA USO DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Mudança de Centro de Custo: Sim ( ) Não ( )

Transferência para o Centro de Custo nº: \_\_\_\_\_

Observações:

#### COMUNICADO SME Nº 129/2011

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições de seu cargo, **CONSIDERANDO** a Constituição Federal, Art. 37, incisos XVI e XVII; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas, especialmente seu artigo 11; **CONSIDERANDO** a Resolução SME/SMRH Nº 001/2009, de 26/11/2009; **COMUNICA** que a servidora pública MARIA JOSEFINA AMBIEL, matrícula 122.312-7, C.C. E0226, teve sua acumulação remunerada de cargos, de empregos ou de funções públicas **DEFERIDA** pela chefia imediata.

Campinas, 17 de agosto de 2011

**MÁRCIO ROGÉRIO SILVEIRA DE ANDRADE**

Secretário Municipal De Educação

#### COMUNICADO SME Nº 130/2011

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, **COMUNICA** a realização do III Seminário Curricular que tem por objetivo a discussão do documento preliminar - versão I das Diretrizes Curriculares da Educação Básica para o Ensino Fundamental Anos Iniciais - Um processo contínuo de reflexão e ação, segundo o cronograma anexo.

Público Alvo: Profissionais da educação que compõem a equipe educativa dos NAE-Ds, gestores das Unidades Educacionais do Ensino Fundamental, professores PEB II, PEB III dos respectivos componentes curriculares de Arte, Educação Física, Inglês, PEB IV e Professores Adjuntos dos Anos Iniciais.

Local: CEFORTEPE - Rua Dr. João Alves dos Santos 860, Jardim das Paineiras - Campinas  
Inscrição: Dos Educadores das Unidades Educacionais, será realizada pelos orientadores pedagógicos a partir de cotas pré-estabelecidas pelos NAEDs. Para garantir a continuidade das discussões, recomenda-se que, pelo menos, um dos professores inscritos possa participar de todos os momentos do evento. A inscrição, contendo nome completo sem abreviações, unidade educacional na qual trabalha e cargo ou função, deverá ser encaminhada via e-mail aos Coordenadores Pedagógicos dos NAEDs que, por sua vez, juntarão a estas relações os inscritos do seu NAED e remeterão ao e-mail sme.curriculo@campinas.sp.gov.br até o dia 18/08.

Certificação: Os participantes receberão declaração com carga horária de 4h/aula para cada encontro.

Pagamento HP: Os professores que frequentarem o Seminário no contraturno a sua jornada de trabalho farão jus ao recebimento de 4h/a como Horas Projeto.

As Unidades deverão se organizar no sentido de possibilitarem a sua representatividade no evento.

Os professores cursistas dos Grupos de Formação dos anos finais, assim como os das turmas do curso "Ler e Escrever" realizados em dias e horários coincidentes com os do Seminário, priorizarão a sua participação no Seminário com frequência convalidada.

Campinas, 17 de agosto de 2011

**MÁRCIO ROGÉRIO SILVEIRA DE ANDRADE**

Secretário Municipal De Educação

DIA	22/08	23/08	25/08
PERÍODO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUINTA-FEIRA
MANHÃ	8H30 ÀS 11H ARTE	7H40 ÀS 11H FUND./TEÓRICA PORTUGUÊS	7H40 ÀS 11H MATEMÁTICA HIST/GEO/CIÊNC
TARDE	14H30 ÀS 17H INGLÊS	13H40 ÀS 17H FUND./TEÓRICA PORTUGUÊS	13H40 ÀS 17H MATEMÁTICA HIST/GEO/CIÊNC
NOITE		18H30 ÀS 21H ED. FÍSICA	

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

#### PORTARIA FUMEC Nº 56/2011

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a Sra. **Eliene Rodrigues de Mesquita Rocha**, matrícula 799, RG n.º 36.528.386-1SSP/SP, PASEP 1.703.221.697-6, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (especial do magistério), com base no artigo 153 e 154 da Lei Complementar Municipal Nº 10/2004 e no artigo 6º da Emenda Constitucional Nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e com o artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47/05, no Cargo de "Professor de Educação Básica II", Sub-Grupo D-A, Nível 3, Grau D, com jornada de 24 (vinte e quatro) horas/aula semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado n.º 2009/10/37652.

**Art. 2º** As despesas com a resolução acima correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor em 01 de setembro de 2011.

Campinas, 17 de agosto de 2011

**MÁRCIO ROGÉRIO SILVEIRA DE ANDRADE**

PRESIDENTE DA FUMEC

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE E COBRANÇA DE ARRECADAÇÃO****DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA***Expediente despachado pelo Sr. Diretor***Prot.2003/10/68121 - Dafinis Famá Visockas**

**Autorizo a compensação** do crédito apurado no valor de **628.6397 UFIC's**, proveniente do recolhimento em duplicidade do ISSQN exercício 2003, Inscrição Municipal nº 42.393-9, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

**Prot.2003/209/0005 - Orlando dos Santos Vale**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO o aproveitamento de crédito apurado no valor de 488.5218 UFIC's**, correspondente ao recolhimento do IPTU/Taxas - exercício 2003, parcelado através do acordo nº55287/2004 e quitado através do saldo devedor nº55287/2004, uma vez que houve o lançamento do IPTU/Taxas - exercícios 2003 a 2009, carnê de cobrança retroativa, emitido em 11/2010, para quitação das parcelas 28/36 a 36/36 e redução da parcela 27/36 para o valor de 47.6952 UFIC's, do carnê retroativo, relativo ao imóvel codificado sob nº3452.44.07.0312.01001, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Prot.2004/10/18020 - Valdomiro Pereira da Cunha**

De acordo com os elementos acostados ao presente processo e, principalmente, na manifestação do setor competente, que acolho, **DECIDO:**

Com base no artigo 42 ao 54 da Lei 13.104/2007 autorizo a Restituição do crédito apurado cujo valor equivale a 38,3303 UFIC's, decorrente do valor recolhido a maior para as competências de julho a dezembro de 2003, relativo ao contribuinte da inscrição 97175-8.

**Prot.2004/10/21997 - Paulo Lopes Goulart**

De acordo com os elementos acostados ao presente processo e, principalmente, na manifestação do setor competente, que acolho, **DECIDO:**

Com base no artigo 42 ao 54 da Lei 13.104/2007 autorizo a Restituição do crédito apurado cujo valor equivale a 86,2459 UFIC's, decorrente do valor recolhido indevido relativo à abertura da inscrição de ISSQN em 2004, contribuinte identificado pelo número 66402-2.

**Prot.2005/10/50442 - André Luiz Bagarolli**

Com base nos elementos constantes no presente processo, **autorizo a restituição do crédito** ora apurado de **320,1628 UFIC's**, decorrente do recolhimento da(s) parcela(s) 08/11 e 09/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2005, carnê cancelado, emitido em 01/2005, relativo ao imóvel codificado sob nº 3232.42.58.0821.01001, não aproveitados na emissão de 09/2005, consubstanciado nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 42 a 54 da Lei 13.104/2007.

**Prot.2006/10/11968 - Roberto Baldin Simionatto**

Diante do acima exposto, DEFIRO o pedido de conversão em renda dos depósitos administrativos dos exercícios de 2006 a 2009 lançados para o imóvel nº 3423.13.57.0110.01001 nos termos do art. 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007 como segue:

- para os depósitos administrativos do exercício de 2006 na quitação do débito referente à primeira emissão do IPTU/2006, no total de 7005,9363 UFIC's;
- para os depósitos administrativos do exercício de 2007 para quitação do débito referente à primeira emissão do IPTU/2007 no total de 6.972,0778 UFIC's;
- para os depósitos administrativos do exercício de 2008 para quitação do débito referente à primeira emissão do IPTU/2008 no total de 6.972,0856 UFIC's;
- para os depósitos administrativos do exercício de 2009 para quitação do débito referente à primeira emissão do IPTU/2009 no total de 6.972,0329 UFIC's.

**Prot.2007/03/1211 - Luiz Carlos Ghiselli**

Decido, em conformidade com os elementos acostados ao protocolado e, principalmente, considerando manifestação do setor competente, que acolho: "Relativo ao depósito administrativo recolhido para o Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxa de lixo, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 13.104/2007, DEFIRO a solicitação de conversão em renda no valor total de 695,2469UFIC, para quitação da Taxa de lixo dos exercícios de 2007 e 2008 e redução do IPTU, para o imóvel cadastrado no município sob o nº. 3423.62.62.0105.01001 da seguinte forma:

IPTU de 2007: reduzido para 46,8687 UFIC's  
IPTU de 2008: reduzido para 39,0580 UFIC's

**Prot.2007/10/29403 - Wagner Alexandre de Souza**

Com base no art. 87 da Lei 13.104/2007, **retifico** o despacho constante às fls. 69 do presente processo, publicado no D.O.M. em 29/10/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Onde consta:** "Autorizo o cancelamento das parcelas 55 a 60 do acordo nº 140552/2006... Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de 183,6004 UFICs oriundos de valores recolhidos a maior, a título de ISSQN - exercício 2001 ?"

**Leia-se:** "Autorizo o cancelamento das parcelas 52/60 a 60/60 do acordo nº 140552/2006... Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de **400,7808 UFICs**, decorrente do recolhimento das parcelas 52/60 a 58/60 (165,4518 UFICs), parte da parcela 51/60 (18,1486 UFICs) do Acordo nº 140552/2006 e do proporcional dos Honorários Advocatícios (51,4504 UFICs), referentes ao ISSQN - Ofício lançado no exercício 2001 para o contribuinte cadastrado no ccm sob o nº 37.311-7, tendo em vista o cancelamento efetuado a partir da parcela 52/60, equivalente a 6/12 do referido exercício, por encerramento da inscrição, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007".

**Prot.2008/10/26136 - Decio Delamano**

De acordo com a manifestação do setor competente que acolho, **INDEFIRO** a solicitação de restituição de IPTU e Taxas relativos aos exercícios 1990 a 2002 para o imóvel 4131.12.07.0176.00000, nos termos do artigo artigo168 do Código Tributário Nacional, aonde se determina que o direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados na hipótese do inciso III do artigo 165, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa. Considera-se notificado o interessado com a publicação desta e nos termos da lei 13.104/07, artigo 22, o qual

poderá ter conhecimento de seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no protocolo geral, ou agendando seu horário para vista do protocolo através do telefone (19)3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

**Prot.2009/03/01950 - Ronnie Luiz Dari**

Decido, em conformidade com os elementos acostados aos autos e, principalmente, considerando manifestação do setor competente:

"Relativo aos depósitos administrativos recolhidos para o Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.), de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 13.104/2007, **DEFIRO** a solicitação de conversão em renda no valor total de 4088,7204 UFIC para a redução do débito referente aos exercícios fiscais de 2009 e 2010 para o imóvel cadastrado no município sob nº.3264.21.69.0244.00000."

**Prot.2009/03/02233 - João Batista de Oliveira Filho**

"Relativo aos depósitos administrativos recolhidos para o Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 13.104/2007, **DEFIRO** a solicitação de conversão em renda no valor total de **514,1496 UFIC** para a quitação do débito referente ao exercício fiscal 2009 (510,6879 UFIC), para o imóvel cadastrado no município sob nº.3444.23.26.0334.01001. **AUTORIZO** a restituição do crédito tributário excedente, referente à conversão em renda, no valor total de 3,4617 UFIC, em nome do requerente, de acordo com o artigo 102 da lei 13.104/2007".

**Prot.2009/03/02326 - Ivete Ferreira Gomes**

" Quanto aos depósitos administrativos recolhidos para o Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) exercício fiscal 2009, **DEFIRO** o pedido de conversão em renda no valor de **48,8811 UFIC**, na **redução do débito** referente à primeira emissão do IPTU/2009 lançado para o imóvel **3442.23.14.0475.01001**, para quitação da parcela 01/11 e redução da parcela 02/11, conforme art.102 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Prot.2009/03/2690 - Ronaldo Habib Abouchar**

"Quanto aos depósitos administrativos recolhidos para o Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas Imobiliárias, exercício fiscal 2009 relativo ao imóvel identificado pelo nº 3262.54.91.0088.00000, DEFIRO o pedido de conversão em renda no valor de 2.818,5678 UFIC, para quitação das parcelas 01/11 a 10/11 e redução da parcela 11/11 referente à primeira emissão do IPTU/taxa de lixo de 2009 lançado para o imóvel 3262.54.91.0088.00000, conforme art.102 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Prot.2009/10/30142- Neiva Aparecida Forti**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO o aproveitamento do crédito apurado no valor de 71,7482 Ufics**, oriundos de valores recolhidos em duplicidade a título de IPTU e Taxas, exercício fiscal 2009 para o imóvel 3414.34.88.0204.01094, para quitação da cota única do IPTU/Taxas exercício 2011, relativo ao imóvel código cartográfico 3423.11.51.0265.01094, com base no art.107 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e nos moldes do artigo 55 e 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Prot.2009/10/37554- Elena de França**

Com base nos elementos constantes no presente processo, autorizo a restituição do crédito ora apurado de 50,1398 UFICs, oriundo de valores pagos em duplicidade para o imóvel código cartográfico 3423.14.00.0098.01075 - Box 04 (garagem), nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Prot.2009/10/39602- Dilermando Carlos Pereira**

"Relativo ao depósito administrativo recolhido para o ISSQN - Construção Civil, de acordo com os artigos 55 a 57, da Lei Municipal 13.104/2007, **AUTORIZO** o aproveitamento de crédito no valor total de 1.960,1948 UFIC, decorrente do recolhimento efetuado para a guia nº 76923068 para redução do débito relativo ao lançamento do ISSQN - Construção Civil nº 007986/2009, lançado em Outubro/2009 para o contribuinte cadastrado no município no id 67271. A solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos efetuados em 2006 a 2009 para o imóvel 3244.51.69.0519.01001 deverá ser analisada através do protocolado 2010/10/38889."

**Prot.2010/03/16897 - Vera Lucia Mingatto Soriano**

"Quanto aos depósitos administrativos recolhidos para o Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas Imobiliárias, exercício fiscal 2006 relativo ao imóvel identificado pelo nº 3423.51.90.0165.01001 e de acordo com art.102 da Lei Municipal nº 13.104/2007, DEFIRO o pedido de conversão em renda no valor de 366,8478 UFIC para quitação das parcelas 01/11 a 11/11 referentes à primeira emissão do IPTU/taxa de lixo de 2006 para o imóvel 3423.51.90.0165.01001.

**Prot.2010/10/29034 - Ibrahim Geray Mokarzel**

"De acordo com artigo 102, § 2º, da lei municipal 13.104/2007, **AUTORIZO** a restituição do crédito tributário oriundo do recolhimento do depósito administrativo relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas Imobiliárias, exercício fiscal 2010, do imóvel cadastrado no município sob nº. 3421.13.44.0397.01001, no valor total de 234,9125 UFIC, em nome do requerente".

**Prot.2010/10/36740 - José Akio Kurozawa**

"Relativo ao depósito administrativo recolhido para o Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.), de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 13.104/2007, **DEFIRO** a solicitação de conversão em renda no valor total de **1787,8621 UFIC** para a **quitação** do débito referente ao exercício fiscal 2009 (**989,3342 UFIC**), para o imóvel cadastrado no município sob nº.3244.23.15.0116.00000 e **AUTORIZO** a restituição do crédito tributário excedente, referente à conversão em renda, no valor total de **798,5279 UFIC**, em nome do requerente, de acordo com o artigo 102 da lei 13.104/2007".

**Prot.2010/10/38889 - Dilermando Carlos Pereira**

"Relativo aos depósitos administrativos recolhidos para o Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.), de acordo com o artigo 102, da Lei Municipal 13.104/2007, **DEFIRO** a solicitação de conversão em renda, no valor total de **2.629,4056 UFIC**, para a **quitação** dos débitos relativos ao exercício fiscal 2009 (231,7455 UFIC), para o imóvel cadastrado no município sob o nº 3244.51.69.0519.01001 e o restante (2.397,6600 UFICs) para **redução** do débito relativo ao lançamento de ISSQN - Construção Civil nº 007986/2009 lançada em Outubro/2009 para o contribuinte no id 67271."

**Prot.2011/03/03960 - Cristiane Mudinutti**

**Autorizo a restituição** do crédito apurado no valor de **50,6449 UFIC's**, decorrente do recolhimento das parcelas 03/11 e 04/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias lançado no exercício de 2010 para o imóvel cadastrado sob o cartográfico nº 3214.13.64.0079.01001, emitido em 05/2010, tendo em vista a quitação da parcela

03/11 e a redução da parcela 04/11 efetuadas através do protocolo 2010/03/06827, nos moldes dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 42 a 54 da Lei 13.104/2007.

**Prot.2011/03/05339 - Miguel Enorato Porto**

**Autorizo a compensação** do crédito apurado no valor de **126,6286 UFIC's**, decorrente do recolhimento a maior para a parcela 06/60 do Acordo nº 321934/2010, referente ao lançamento de ISSQN - Construção Civil nº 003647/2007, lançado para o id 692390, para quitação das parcelas 07/60 e 08/60 (91.9400 UFICs) e o restante (34,6886 UFICs) para redução da parcela 11/60 de 45.9700 UFICs para 11,2814 UFICs do mesmo acordo, consubstanciado nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Prot.2011/03/06237 - Monalisa Villa Franca Cedotti**

**Autorizo a restituição** do crédito ora apurado de **36,3875 UFIC's**, decorrente do recolhimento em duplicidade para a cota única do carnê de IPTU/Taxas lançado no exercício de 2011, referente ao imóvel cadastrado sob o cartográfico nº 3423.42.61.0152.01025, consubstanciado nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 42 a 54 da Lei 13.104/2007.

**Prot.2011/03/09511 - Saulo Vieira da Silva**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de 31,2460 UFICs, relativo à parcela 26/60 do Acordo 284305/2009, recolhida após a emissão do supracitado lançamento, para para redução da parcela 03/36 para o valor de 81,1600 UFICs, do IPTU/Taxas 2011 (Retroativo 2007 a 2010), relativo ao imóvel codificado sob cartográfico 3441.23.53.0415.01001, nos termos do artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Prot.2011/03/10423 - Murilo Alves dos Santos**

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de 453,9083 UFIC's, decorrente do valor recolhido a maior para a parcela 24/27 do Acordo nº 284252/2009, referente ao imóvel cadastrado sob o nº 3344.52.30.0175.00000, sendo que 42,9326 UFIC's será utilizado para quitação das parcelas 04/05 e 05/05 do IPTU/Taxa de Lixo exercício 2011, 107,3317 UFIC's para quitação das parcelas 01/05 a 05/05 do IPTU/Taxa de Lixo exercício 2009, 30,8070 UFIC's para quitação das parcelas 25/27 a 27/27 do Acordo nº 284252/2009, 267,4686 UFIC's para quitação das parcelas 25/60 a 31/60 do Acordo nº 284255/2009 e o valor residual, equivalente a 5,3677 UFIC's, para redução da parcela 32/60 do Acordo nº 285255/2009, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 17 de agosto de 2011

**JOSE OLAVO COSTA**

DIRETOR DCCA/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**

**Protocolo: 2008/10/9.628**

**Interessado: Grau 4 Participações e Empreendimentos Ltda**  
**C/C: 3262.43.18.0653.00000**

**Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do Art. 66, combinado com o Artigo 3º e do Artigo 70 da Lei nº 13.104/07, **declaro prejudicada a análise do pedido de revisão do lançamento de IPTU do exercício de 2008** para o imóvel acima identificado, nos termos do Artigo 85 da Lei 13.104/07, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado e reemitido através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 07/10/52.442. Deixo de recorrer a Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o Artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

**Protocolo nº: 11/03/06174**

**Interessado: Vanilda Maria**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.Cart.: 3344.23.80.0155.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2011**, alterando-se o imóvel para predial, com área construída de 248,64m², o ano base de depreciação 2010 e a categoria construtiva/padrão de acabamento RH2, conforme vistoria de 18/05/2011 e parecer fiscal à folha 11, nos termos dos artigos 17, 18 e tabela IV do anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis nºs 12176/04, 12445/05 e 13209/07.

O lançamento do exercício de 2011 deverá ser substituído, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis nºs 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

**Protocolo nº: 11/03/02796**

**Interessado: Elson Pereira da Silva**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.Cart.: 3344.63.40.0042.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2011**, alterando-se o imóvel para predial, com área construída de 90,30m², o ano base de depreciação 2010 e a categoria construtiva/padrão de acabamento RH3, conforme vistoria de 15/06/2011 e parecer fiscal à folha 15, nos termos dos artigos 17, 18 e tabela IV do anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis nºs 12176/04, 12445/05 e 13209/07.

O lançamento do exercício de 2011 deverá ser substituído, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

**Protocolo nº: 2006/10/12431 anexos 07/03/03570 e 09/03/2250**

**Interessado: Wilson Carlos Martins**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.Cart.: 3213.64.20.0286.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, exercícios de 2006, 2007 e 2009**, alterando-se o imóvel para predial com área construída de 138,00m², o ano base de depreciação

2005 ea categoria construtiva padrão de acabamento RH3, conforme vistoria de 29/11/2011 e parecer fiscal à folha 25, nos termos dos artigos 17, 18 e tabela IV da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12176/04, 12445/05 e 13209/2007.

Com base na manifestação fiscal, nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino de ofício a retificação dos dados cadastrais do imóvel, referentes aos lançamentos dos exercícios de 2008 e 2010**, alterando-se o imóvel para predial com os mesmos dados da decisão ora proferida e **para 2011**, com área construída de 228,84m² o ano base de depreciação 2006 ea categoria construtiva padrão de acabamento RH3, conforme vistoria de 29/11/2011 e parecer fiscal às folhas 25/26, nos termos dos artigos 8º, 17, 18 e tabela IV da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, 12445/05 e 13209/2007.

Os lançamentos dos exercícios de 2006 a 2011 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

**Protocolo nº: 2006/10/12215 anexo 07/03/3568, 09/03/2253**

**Interessado: Dyovane Erich Martins Fantin**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.Cart.: 3213.64.41.0257.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, exercícios de 2006, 2007 e 2009**, alterando-se o imóvel para predial com área construída de 162,97m², o ano base de depreciação 2005 ea categoria construtiva padrão de acabamento RH3, conforme vistoria de 29/11/2010 e parecer fiscal à folha 29, nos termos dos artigos 17, 18 e tabela IV da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12176/04, 12445/05 e 13209/2007.

Com base na manifestação fiscal, nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino de ofício a retificação dos dados cadastrais do imóvel, referentes aos lançamentos dos exercícios de 2008, 2010 e 2011**, alterando-se o imóvel para predial com os mesmos dados da decisão ora proferida, conforme vistoria parecer fiscal acima citados, nos termos dos artigos 8º, 17, 18 e tabela IV da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, 12445/05 e 13209/2007.

Os lançamentos dos exercícios de 2006 a 2011 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

**Protocolo nº: 2006/10/07472 anexos 07/03/03267, 08/03/2145, 09/03/1678 e 10/03/4266**

**Interessado: Ademir Aparecido dos Reis**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.Cart.: 3364.21.84.0186.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, exercícios de 2006 a 2010**, alterando-se o imóvel para predial com área construída de 187,72m², o ano base de depreciação 2005 ea categoria construtiva padrão de acabamento RH5, conforme vistoria de 10/08/2009 e parecer fiscal à folha 35, nos termos dos artigos 17, 18 e tabela IV da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12176/04, 12445/05 e 13209/2007.

Com base na manifestação fiscal, nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino de ofício a retificação dos dados cadastrais do imóvel, referentes ao lançamento do exercício de 2011**, alterando-se o imóvel para predial com os mesmos dados da decisão ora proferida, conforme vistoria de 10/08/2009 e parecer fiscal à folha 35, nos termos dos artigos 8º, 17, 18 e tabela IV da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, 12445/05 e 13209/2007.

Os lançamentos dos exercícios de 2006 a 2011 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

**Protocolo nº: 05/10/64337 anexos 06/10/09249, 07/03/03260, 08/03/2806, 09/03/03637, 09/10/33443, 10/03/4872**

**Interessado: Laila Butignon Rodrigues/Flamiwi Participações Societárias Ltda**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.Cart.: 3423.13.97.0303.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, exercícios de 2004(reemitido em 07/2009) e 2005 a 2010**, alterando-se o imóvel para predial, com área construída de 161,03m², o ano base de depreciação 2002 e o tipo/padrão/subpadrão em **2004/2005 C-1.5 e em 2006 a 2010 NRH5**, conforme vistoria de 18/05/2011 e parecer fiscal à folha 137, nos termos do artigo 2º e tabela VI, da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99 e dos artigos 17, 18 e tabela VI do anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis nºs 12176/04, 12445/05 e 13209/07.

Nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino de ofício a retificação dos dados cadastrais do imóvel, referentes ao lançamento do exercício de 2011**, alterando-se o imóvel para predial, com os mesmos dados da decisão ora proferida, considerando-se a categoria construtiva/padrão de acabamento NRH5, nos termos dos artigos 8º, 17, 18 e tabela VI da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, 12445/05 e 13209/2007, conforme vistoria e parecer fiscal acima citados.

Os lançamentos dos exercícios de 2004 a 2011 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis nºs 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

**Protocolo nº: 05/10/07322 anexos 10/03/04326, 11/03/5045**

**Interessado: Sílvia Helena Cardoso dos Santos**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.Cart.: 3341.51.41.0175.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, exercícios de 2005, 2010 e 2011**, alterando-se



o imóvel para predial, com área construída de 110,22m<sup>2</sup>, o ano base de depreciação 2004 e o tipo/padrão/subpadrão em 2005 A-2.0 e em 2010 e 2011 RH1, conforme vistoria de 18/04/2011 e parecer fiscal à folha 24, nos termos do artigo 2º e tabela III, da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99 e dos artigos 17, 18 e tabela IV do anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis nºs 12176/04, 12445/05 e 13209/07.

Nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino de ofício a retificação dos dados cadastrais do imóvel, referentes aos lançamentos dos exercícios de 2006 a 2009**, alterando-se o imóvel para predial, com os mesmos dados da decisão ora proferida, considerando-se a categoria construtiva/padrão de acabamento RH1, nos termos dos artigos 8º, 17, 18 e tabela IV da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, 12445/05 e 13209/2007, conforme vistoria e parecer fiscal acima citados.

Os lançamentos dos exercícios de 2005 a 2011 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis nºs 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

**Protocolo: 11/10/34126**

**Interessado: 3º Tabelião Notas de Campinas**

**Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, da Lei 13.104/07, **defiro o presente pedido** devendo ser cancelados os lançamentos do ITBI e os respectivos débitos, constituídos através das GERs relacionadas às fls. 23, por haver sido constatado erro na emissão das mesmas e estarem em aberto no sistema de conta-corrente, consubstanciado nos termos dos artigos 25 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 11/10/34003**

**Interessado: 2º Tabelião de Notas de Campinas**

**Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, da Lei nº 13.104/07, **defiro o presente pedido** devendo ser cancelado o lançamento do ITBI e o respectivo débito, constituído através da GER nº 272130, por haver sido constatado erro na emissão da mesma e estar em aberto no sistema de conta-corrente, consubstanciado nos termos do artigo 25 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 11/10/33311**

**Interessado: Setor de ITBI - CSCLI - DRI/SMF**

**Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, da Lei nº 13.104/07, **determino** o cancelamento do lançamento do ITBI e do respectivo débito, constituído através da GER nº 268764 por haver sido emitida com erro no preenchimento, consubstanciado nos termos dos artigos 25 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 11/10/32939**

**Interessado: 4º Tabelião de Notas de Campinas**

**Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, da Lei 13.104/07, **defiro o presente pedido** devendo ser cancelado o lançamento do ITBI e o respectivo débito, constituído através da GER nº 259303 por haver sido constatado erro na emissão da mesma e estar em aberto no sistema de conta-corrente, consubstanciado nos termos dos artigos 25 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 11/10/32938**

**Interessado: 4º Tabelião de Notas de Campinas**

**Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, da Lei 13.104/07, **defiro o presente pedido** devendo ser cancelado o lançamento do ITBI e o respectivo débito, constituído através da GER nº 259313 por haver sido constatado erro na emissão da mesma e estar em aberto no sistema de conta-corrente, consubstanciado nos termos dos artigos 25 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 11/10/32937**

**Interessado: 4º Tabelião de Notas de Campinas**

**Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, da Lei 13.104/07, **defiro o presente pedido** devendo ser cancelado o lançamento do ITBI e o respectivo débito, constituído através da GER nº 270761 por haver sido constatado erro na emissão da mesma e estar em aberto no sistema de conta-corrente, consubstanciado nos termos dos artigos 25 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 11/10/32137**

**Interessado: Setor de ITBI - CSCLI - DRI/SMF**

**Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, da Lei nº 13.104/07, **determino** o cancelamento do lançamento do ITBI e do respectivo débito, constituído através da GER nº 269901 por haver sido emitida com erro no preenchimento, consubstanciado nos termos dos artigos 25 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 11/10/31850**

**Interessado: Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Sousas**

**Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art.

66, combinado com art. 3º, da Lei 13.104/07, **defiro o presente pedido** devendo ser cancelado o lançamento do ITBI e o respectivo débito, constituído através da GER nº 269882 relacionada às fls. 06, por haver sido constatado erro na emissão da mesma e estar em aberto no sistema de conta-corrente, consubstanciado nos termos dos artigos 25 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 11/10/31188**

**Interessado: 2º Tabelião de Notas de Campinas**

**Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, da Lei nº 13.104/07, **defiro o presente pedido** devendo ser cancelado o lançamento do ITBI e o respectivo débito, constituído através da GER nº 268667, por haver sido constatado erro na emissão da mesma e estar em aberto no sistema de conta-corrente, consubstanciado nos termos do artigo 25 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 11/10/29055**

**Interessado: 7º Tabelião de Notas de Campinas**

**Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, da Lei 13.104/07, **defiro o presente pedido** devendo ser cancelado o lançamento do ITBI e o respectivo débito, constituído através da GER nº 194033 por haver sido emitida indevidamente e estar em aberto no sistema de conta-corrente, consubstanciado nos termos dos artigos 25, III, da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 03/10/08932**

**Interessado: João Américo Soares Júnior**

**C/C: 3422.63.29.0217.01001**

**Assunto: Revisão do Lançamento do IPTU**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e do art. 70 da L. nº 13.104/07, **declaro prejudicada a análise do pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de 2003** para o imóvel acima identificado, nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/07, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi liquidado através de transação efetuada nos autos do processo protocolizado sob nº 07/10/57763. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 09/03/04828**

**Interessado: Amandino de Jesus Fins de Carvalho**

**C/C: 3414.33.53.0197.01001**

**Assunto: Revisão do Lançamento do IPTU**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e do art. 70 da L. nº 13.104/07, **declaro prejudicada a análise do pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de 2009** para o imóvel acima identificado, nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/07, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado e reemitido em dezembro/2010, com base na decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 03/10/14284. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 11/10/19070**

**Interessado: Márcio Leandro Garcia**

**Assunto: Restituição de Crédito Tributário - ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º e do art. 70 da Lei nº 13.104/07 **determino** seja retificado o lançamento do ITBI constituído através da GER nº 250090, para fazer constar corretamente o valor do imposto devido. Consubstanciado nas disposições dos arts. 42 e 44 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito de 67,8027 UFIC** em face do recolhimento a maior do ITBI através da GER nº 250090, **cuja repetição do indébito tributário fica condicionada** à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei nº 13.104/07. **Remeto os autos** ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, nos termos dos arts. 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo nº: 11/10/24707**

**Interessado: FABIANO SOARES**

**Assunto: Revisão de tributos imobiliários- Taxa de Lixo- 2010**

**Imóvel: Código cartográfico nº 4312.23.25.1742.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, demais elementos acostados aos autos e, de acordo com as disposições legais previstas nos artigos 4º, 68 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **deixo de conhecer** do pedido impugnação do lançamento da Taxa de Lixo IPTU/Taxas, exercício de 2010, protocolado em **06/06/2011**, por ser intempestivo, nos termos do artigo 83, inciso I da Lei nº 13.104/07, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **4312.23.25.1742.00000**. Quanto ao mérito, **indefiro** o pedido de impugnação do lançamento da Taxa de Lixo, haja vista que a decisão contida no protocolado de nº 10/10/26265, publicada no DOM de **09/11/2010** (transitada em julgado administrativamente) que determinou a exclusão do lançamento da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo **a partir de 2011**.

**RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA**

Diretor-DRI/SMF

**CSFI-DRI-SMF**

*Desistência Tácita*

**Protocolo: 2006/10/09423**

**Interessado: Idmão Soubiê**

**Código Cartográfico: 3263.21.65.0399.01001**. Ocorreu desistência tácita nos termos do § 2º do art.15 da Lei Municipal 13.104/07, pelo pagamento do tributo contestado. Segue para vistoria nos termos do Art.20 da Lei 11.111/2001 e suas alterações.

Campinas, 17 de agosto de 2011

**CICERO ROCHA BOMFIM**

Agente Fiscal Tributário - Matr.97958-9 - CSFI-DRI-SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA ISENÇÃO DO IPTU PARA EX-COMBATANTES E VIÚVA DE EX-COMBATENTES

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais juntados aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso II da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, do DEFERIMENTO do pedido de renovação da isenção do IPTU para ex-combatentes e viúva de ex-combatentes, requerido para os imóveis constantes dos procedimentos administrativos adiante relacionados, por estarem atendidas as exigências legais.

PROTOCOLO	REQUERENTE	CÓDIGO DO IMÓVEL
11/10/31717	NAGIB JORDY	3423.62.97.0090.01001
11/10/31743	SEBASTIÃO LUCENA DA SILVA	3443.21.10.1196.01001
11/10/32005	FRANCISCO DE ASSIS RODARTE	3234.22.92.0096.01001
11/10/32016	EUNICE DA SILVA BRAGA ALVES	3412.62.50.0313.01001
11/10/32038	CÉLIA MARIA CARVALHO KERR	3412.33.60.0342.01001
11/10/32059	EDUVINGES RETUNDINI DE MESQUITA SAMPAIO	3423.14.57.0014.01002
11/10/32067	ANA MINGONI BARRETO	3423.14.73.0146.01004
11/10/32074	DARCY CESPE BARBOSA	3421.53.14.0083.01001
11/10/32080	AMÉRICO PECCINI	3423.53.45.0211.01001
11/10/32098	CLÉLIA ROSSI STEFANO	3423.14.42.0296.01054
11/10/32149	MARIO SCARPO	3432.23.87.0284.01001
11/10/32181	MARIA HOZANNETTE VILLAR SAMPAIO	3423.54.82.0216.01013
11/10/32240	MARIA APARECIDA DE CAMARGO BARROS	3421.22.41.0031.02011
11/10/32244	ALDA PASSOS CINTRA FRANCO	3423.12.94.0325.01006
11/10/32320	LAURA APARECIDA WEISS DE CAMPOS	3414.51.75.0239.01001
11/10/32433	TILIO BORDIN	3411.13.02.0172.01001
11/10/32531	MARINA COSTA COUTO SEVA	3421.53.70.0045.01001
11/10/32479	OSCAR DE ABREU PAIVA	3412.51.79.0115.01085
11/10/32653	CATARINA ASSUMPTA MONZANI	3441.23.02.0223.01001
11/10/32698	ODACY FOELKEL DE ANDRADE NETTO	3423.12.13.0447.01025
11/10/32779	LEA CARLINE QUEIROZ	3412.23.41.0001.01001
11/10/32817	RONALDO VIEIRA DE ARAUJO	3423.33.96.0261.01001
11/10/32858	LAURA MAZARIN DE OLIVEIRA	3423.54.79.0322.01001
11/10/32919	MARIA JOSÉ TORRES	3421.22.26.0320.01001
11/10/32935	APPARECIDA URBANO BERALDO	3441.23.09.0214.01001
11/10/32959	ANTONINA PENKAL DA SILVA	3423.52.06.0136.01001
11/10/32974	ELVIRA GIANESI PEDROSANTO	3263.22.69.0070.01001
11/10/32981	JESSY DE CAMARGO DUARTE GOMES	3414.21.47.0106.01001
11/10/32999	NATHALINO ANTONIO AUGUSTO	3423.44.34.0519.01001
11/10/33011	OSVALDO BIROCHI	3432.52.35.0257.01001
11/10/33153	MARIA APARECIDA DAMETTO COLOBIALLE	3423.11.28.0328.01009
11/10/33959	MARIA HELENA PENTEADO	3421.44.17.0153.01001

Campinas, 17 de agosto de 2011

**RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA**  
DIRETOR DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - SMF

## SETOR DE ISENÇÃO, IMUNIDADE E NÃO-INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIAS

### NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Ficam os interessados, abaixo relacionados, **notificados** a adotar as providências solicitadas e apresentar os documentos discriminados, mediante cópias simples, no prazo de **15 (quinze) dias**, através da protocolização da documentação complementar, junto ao Protocolo Geral, para fins de renovação da isenção do IPTU para ex-combatentes e viúva de ex-combatentes, previsto no artigo 4º, inciso II da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, combinado com os artigos 21 a 23 e 63, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 13.104/07. O atendimento desta notificação, no prazo determinado, é condição indispensável para o deferimento da renovação do benefício, bem como, sua inobservância implicará no indeferimento do pedido.

PROTOCOLO	INTERESSADO	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
11/10/31773	DULCE FRANÇA RODRIGUES VICENTE	PROVIDENCIAR ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL
11/10/31876	SYLVIO RODRIGUES	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO ÚLTIMO PAGAMENTO DA PENSÃO OU APOSENTADORIA
11/10/31880	CÉLIA PEREIRA RODRIGUES	PROVIDENCIAR ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL
11/10/31881	MERCEDES MUNIZ BARBOSA DE FARIAS	PROVIDENCIAR ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL
11/10/31938	NAIR DE CAMPOS APOLI-NÁRIO	PROVIDENCIAR ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL
11/10/31938	NAIR DE CAMPOS APOLI-NÁRIO	PROVIDENCIAR ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL
11/10/31948	BENEDITA MARIA LEME DA COSTA MARINS	PROVIDENCIAR ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL
11/10/32002	JACY VIEIRA OLIVEIRA	PROVIDENCIAR ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL E APRESENTAR COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO ÚLTIMO PAGAMENTO DA PENSÃO OU APOSENTADORIA
11/10/32003	NAIR VIVALDI FONTANA	PROVIDENCIAR ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL
11/10/32041	ANITA RODRIGUES CARPINO	PROVIDENCIAR ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL E APRESENTAR COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO ÚLTIMO PAGAMENTO DA PENSÃO OU APOSENTADORIA
11/10/32068	LUIZA RIBEIRO KREBSKI	PROVIDENCIAR ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL
11/10/32071	IRENE PENTEADO DE CASTRO CONFORTI	PROVIDENCIAR ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL
11/10/32136	MARIA DA PIEDADE PIRES ALMEIDA	PROVIDENCIAR ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL
11/10/32153	CLEOCENE CALADO GIESBRECHT	PROVIDENCIAR ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL
11/10/32208	OPHÉLIA ARANHA	PROVIDENCIAR ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL
11/10/32229	ZÉLIA DULCE FIORI CASTELLI	PROVIDENCIAR ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL
11/10/32234	DIVA MARIA SIGRIST	PROVIDENCIAR ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL
11/10/32239	EDITH BONFIM CECCCHIA	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO ÚLTIMO PAGAMENTO DA PENSÃO OU APOSENTADORIA
11/10/32249	DIVA RIBEIRO SANT'ANA	PROVIDENCIAR ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL
11/10/32305	ALTIDE FINATTI NARDI	PROVIDENCIAR ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL E APRESENTAR COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO ÚLTIMO PAGAMENTO DA PENSÃO OU APOSENTADORIA
11/10/32325	THEREZA BOLDRIN MANFRINATTI	PROVIDENCIAR ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL
11/10/32409	MARIA DE CAMPOS MARCHI	PROVIDENCIAR ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL
11/10/32489	MARIA DAS MERCES BROCANELO	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO ÚLTIMO PAGAMENTO DA PENSÃO OU APOSENTADORIA EM NOME DA REQUERENTE

11/10/32503	LEONOR MARIA PREGO	PROVIDENCIAR ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL E APRESENTAR COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO ÚLTIMO PAGAMENTO DA PENSÃO OU APOSENTADORIA
11/10/32597	THEREZINHA ODETE LUCI DE ANGELO	PROVIDENCIAR ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL
11/10/32658	MARIA APARECIDA DAMETTO COLOBIALLE	PROVIDENCIAR ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL
11/10/32669	AMÉLIA PERA FERREIRA DA COSTA	PROVIDENCIAR ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL
11/10/32684	MARTHA LAGAZZE COELHO PEREIRA	PROVIDENCIAR ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL
11/10/32708	IRENE MELONI ZIGGIATTI	PROVIDENCIAR ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL
11/10/32745	NAIR PAZZINATO BORGHI	PROVIDENCIAR ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL
11/10/32757	MARIA SERRANO CEARA	PROVIDENCIAR ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL
11/10/33137	ABAIL DE OLIVEIRA FERNANDES	PROVIDENCIAR ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL
11/10/33232	TERESA DE OLIVEIRA LOPES	PROVIDENCIAR ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL
11/10/34804	OSWALDO DE MORAES	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO ÚLTIMO PAGAMENTO DA PENSÃO OU APOSENTADORIA

Campinas, 17 de agosto de 2011

**JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA**  
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

### COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

**Protocolo nº:** 2009/10/45505

**Interessado:** José Fernando Pavan

**Assunto:** Lançamento de ISSQN - Responsabilidade Solidária - Notificação nº: 220.004.153.

Nos termos do art. 85 da Lei Municipal 13.104/2007, fica sujeito passivo notificado da perda do objeto tendo em vista a anulação, de ofício, do lançamento notificado no DOM de **15/08/2011** - Notificação nº. **220.004.153**.

**Protocolo nº.:** 2010/10/18888

**Interessado:** Moacyr Theodoro de Carvalho

**Assunto:** Lançamento de ISSQN - Responsabilidade Solidária - Notificação nº: 200.000.162.

Nos termos do art. 85 da Lei Municipal 13.104/2007, fica sujeito passivo notificado da perda do objeto tendo em vista a anulação, de ofício, do lançamento notificado no DOM de **15/08/2011** - Notificação nº. **200.000.162**.

Campinas, 16 de agosto de 2011

**HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS**

Respondendo Pela CSFM - Matrícula 100129-9

### COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

**Protocolo nº:** 2010/10/20172

**Requerente:** Ernesto Mendes Filho

**Assunto:** Impugnação do Lançamento de ISSQN Construção Civil - Guia de recolhimento nº0010393/2010

Com base nos elementos constantes no protocolado, **indeferido** a impugnação, tendo em vista que o lançamento da área de 46,39 m² referente à piscina observou rigorosamente o Parecer Fiscal elaborado pelo DRI datado de 19/05/2009, de modo que as alegações do sujeito passivo não apresentaram elementos de fato e de direito que fundamentassem qualquer alteração no lançamento, devendo permanecer na íntegra o crédito tributário constituído. Não foi apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento nos termos dos artigos 145, III e 149, VIII da Lei federal nº. 5.172/66 - CTN.

Campinas, 12 de agosto de 2011

**HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS**

Respondendo Pela CSFM - Matrícula 100129-9

### COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

#### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO.

**DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN.**

A COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 28, § 2º, inciso I e artigos 29 e 30, inciso I, "a" da Lei Municipal nº 12.392/2005, c/c Instrução Normativa 01/2006, expede o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO na forma do artigo 29, inciso I e artigo 22, inciso III da Lei Municipal nº 13.104/2007, para notificar o contribuinte abaixo relacionado do lançamento complementar do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza lançado "de ofício", referente aos exercícios de 2008, 2009 e 2010, considerando a admissão do sócio Ronaldo Gerd Seifert em 10/09/2008.. O pagamento poderá ser efetuado nas seguintes formas:

I Cota única, com 9% de desconto até a data de 06/09/2011.

II Em até 06 (seis) parcelas, mensais e sucessivas, com o vencimento da primeira em 06/09/2011 e a demais nas datas indicadas nas guias de recolhimento.

O prazo para eventual impugnação do lançamento é de 30 (trinta) dias contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital. A impugnação poderá ser apresentada mediante requerimento protocolizado no Protocolo Geral desta Prefeitura.

Caso o contribuinte não receba as guias de recolhimento do ISSQN, deverá comparecer ao posto de atendimento **PORTA ABERTA** situado no Paço Municipal - térreo - Av. Anchieta 200, de segunda a sexta-feira das 8h às 18h para retirar a 2ª via

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME DO CONTRIBUINTE	EXERCÍCIO	VALOR DO IMPOSTO (R\$)
54.344-6	CRESPO & CAIRES ADVOGADOS ASSOCIADOS	2008 2009 2010	395,93 1.157,59 1.157,59

**LUCIANO FALLEIROS NUNES**

AFTM-Respondendo Pela CSCM/DRM Matr. Nº 108.657-0

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

**EDITAL DE REVOGAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO comunica a revogação do benefício do programa auxílio-moradia, a partir do mês de Agosto/2011, da seguinte abaixo:

NOME	PROTOCOLADO DE CONCESSÃO	CPF Nº	LOTE
ROSEMEIRE DOS SANTOS PAULINO	11/10/22581	218.732.488-57	66

Expediente despachado em: 12/08/11.  
Publique-se.

Campinas, 15 de agosto de 2011  
**JOÃO LEOPOLDINO RODRIGUES**  
COORDENADOR ESPECIAL DE HABITAÇÃO POPULAR

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

**COMUNICADO**

De acordo com o Decreto 16922, de 11 de janeiro de 2010, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou os seguintes pareceres referentes ao reconhecimento de Portador de Necessidade Especial aos candidatos do Processo Seletivo nº 001/2011 para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, abaixo relacionados:

NOME	RG	PARECER
AILTON SANTOS NÓBREGA	401193822	NÃO COMPARECEU
MARIA APARECIDA SOARES SCABELLO	21902333-5	FAVORÁVEL AO RECONHECIMENTO DE PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL
VALTER SANTOS DA COSTA	20550015	FAVORÁVEL AO RECONHECIMENTO DE PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL

Campinas, 17 de agosto de 2011  
**JUNTA MÉDICA OFICIAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**PORTARIAS ASSINADAS PELO SR SECRETÁRIO****PORTARIA N.º 74626/2011**

O Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 08/10/31608, pela presente,

**RESOLVE**

Autorizar, a alteração de jornada de trabalho solicitada pela servidora MARIA HELENA ANDRADE LEVY matrícula nº 65004-8, titular efetivo do cargo de Agente de Suporte Técnico, de 36 horas para 30 horas semanais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA N.º 74625/2011**

O Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 11/10/23190, pela presente,

**RESOLVE**

Autorizar a partir de 01/08/2011, a alteração de jornada de trabalho solicitada pelo servidor DANIEL CARVALHO ROCHA, matrícula nº 122181-7, titular efetivo do cargo de Médico Pediatra, de 24 horas para 20 horas semanais.

**PORTARIA N.º 74624/2011**

O Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 11/70/3295, pela presente,

**RESOLVE**

Autorizar a partir de 08/08/2011, a alteração de jornada de trabalho solicitada pelo servidor VIVIANE TERESA CASTRO FERREIRA SILVA, matrícula nº 65537-6, titular efetivo do cargo de Médico Medicina da Família e Comunidade, de 20 horas para 30 horas semanais.

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Em 17 de Agosto 2011

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA****Protocolado nº 06/10/55. 417 PG****Interessada: Secretaria Municipal de Saúde**

Despacho:

Diante dos elementos apresentados e com base em Cláusula de Reajuste do termo de Locação n.º 09/10, que prevê reajuste anual passados 12 (doze) meses de vigência do mesmo, AUTORIZO:

1 - O reajuste de 6,46%, a partir de 17/09/2011, no contrato de locação do imóvel sítio à Rua Luiz Gama, n.º 1.400, Botafogo, Campinas/SP, onde se encontra instalada a sede de Vigilância Sanitária do Distrito de Saúde Norte e conseqüente despesa complementar de R\$ 1.584,00 (Um mil quinhentos e oitenta e quatro reais), mediante o aluguel mensal de R\$ 2.181,00 (Dois mil cento e oitenta e um reais).

Após encaminhe-se à Secretaria de Administração, Coordenadoria de Procedimentos Legais, para registro do reajuste autorizado ao contrato de locação em questão.

**JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**  
Secretário Municipal De Saúde

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

EM 17 DE AGOSTO DE 2011 P

**ROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2010/10/18355 - INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infra-Estrutura SMI- REFERÊNCIA: Pregão Presencial 116/2010 - OBJETO: Registro de Preços de concreto Usinado posto obra.**

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Art. 3º do Decreto Municipal n.º 14.217/2003, AUTORIZO, a despesa no valor global de R\$ 72.878,00 (Setenta e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais), a favor da empresa **Construtora Estrutural Ltda.**

Encaminhe-se o presente à Secretaria Municipal de Infra-estrutura para providências quanto à emissão da Ordem de Serviço à empresa.

**JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**  
Secretário Municipal De Saúde

**EDITAL DE CHAMADA**

O Presidente do Hospital Municipal Dr. Mario Gatti, Salvador Affonso F. Pinheiro, faz saber o servidor Daniel da Cruz, matrícula 379409, pertencente ao quadro da Manutenção Hospitalar, desta Autarquia no cargo de Pedreiro, que tendo verificado o seu não comparecimento sem causa justificada por mais de 60 dias consecutivos, fica pelo presente edital convidado a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 195 e 198, parágrafo 1º da lei 1399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no D.O.M. por 3 (três) dias consecutivos, 18, 19 e 22 de agosto de 2011.

Campinas, 16 de agosto de 2011

**SALVADOR AFFONSO F. PINHEIRO**  
PRESIDENTE DO HMMG

**A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA:****ERRATA:****PUBLICAÇÃO DE 30 DE ABRIL DE 2010****ONDE SE LÊ:****PROTOCOLO: 09/70/09125 PS**

INTERESSADO: TRANSPORTADORA PADRE DONIZETI LTDA

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA FARMACÉUTICA DE JULIANA VAZ GONÇALVES CRFSP 31270

DEFERIDO

**LEIA-SE****PROTOCOLO: 09/70/09125 PS**

INTERESSADO: TRANSPORTADORA PADRE DONIZETI LTDA

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA FARMACÉUTICA DE JULIANA VAZ GONÇALVES CRFSP 31270

INDEFERIDA A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO FACE À NÃO REGULARIZAÇÃO DO ALVARÁ DE USO JUNTO AO DEPTO DE URBANISMO PARA A ATIVIDADE DE TRANSPORTE E ARMAZENAGEM DE MEDICAMENTOS

DEFERIDA A ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA FARMACÉUTICA DE JULIANA VAZ GONÇALVES CRFSP 31270

Campinas, 17 de agosto de 2011

**SANDRA AP. C. P. L. ROCHA**  
COORDENADORA VIGILÂNCIA SANITÁRIA SUL

**A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA SUL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA:****PROTOCOLO: 10/70/06998 PS**

INTERESSADO: JOSÉ MARIA PENTEADO QUEIROZ ABREU FILHO

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 11/07/01083 PAS**

INTERESSADO: ULTRASOUND SERVIÇOS MEDICOS LTDA IMAGEM DIAGNOSTICA

ASSUNTO: BAIXA DE REONSABILIDADE TECNICA DE PATRICIA DIANA KLUGE, CRM 97164 SP

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 11/70/02433 PS**

INTERESSADO: GI COMERCIAL DE CONGELADOS, AVES E FRIOS LTDA APP

ASSUNTO: RECURSO DO AUTO DE ADVERTENCIA Nº 301

DEFERIDO

**PROTOCOLO:11/07/01068 PAS**

INTERESSADO: WELLINGTOD PEREIRA DOS SANTOS

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

INDEFERIDO POR FALTA DE ASSINATURAS NA DOCUMENTAÇÃO QUE NECESSARIAMENTE DEVE ACOMPANHAR O REQUERIMENTO

**PROTOCOLO: 11/07/00915 PAS**

INTERESSADO: M L O DE BARROS EPP

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 11/07/01114 PAS**

INTERESSADO: LIMP CAMP LIMPADORA E DETETIZADORA LTDA ME

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES

**PROTOCOLO: 11/70/04215 PS**

INTERESSADO: RESERVA DA MATA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA

ASSUNTO: RECURSO DO AUTO Nº 0235

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 10/70/04463 PS**

INTERESSADO: FARMAHELP DROGARIA LTDA EPP

ASSUNTO: INUTILIZAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL PELA PORTARIA Nº 344/98

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 11/70/4934 PS**

INTERESSADO: FARMA E FLORA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO

ASSUNTO: RECURSO DO AUTO Nº 2054

INDEFERIDO POR DESCUMPRIMENTO DO DETERMINADO NA RESOLUÇÃO Nº 27/2007

**PROTOCOLO: 09/70/06635 PS**

INTERESSADO: FARMAHELP DROGARIA LTDA

ASSUNTO: INUTILIZAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL PELA PORTARIA Nº 344/98

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 10/70/4131 PS**

INTERESSADO: DROGAZUL DE CAMPINAS LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO SERVIÇOS FARMACÊUTICOS AUTORIZADOS: AFERIÇÃO DE PARÂMETROS FISIOLÓGICOS, PRESSÃO ARTERIAL, PERFURAÇÃO DE LÓBULO AURICULAR, ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL PARA PORTARIA 344/98

**PROTOCOLO: 11/07/00883 PAS**

INTERESSADO: JEAN NOEL EVRAERE

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 11/70/04739 PS**

INTERESSADO: ANDREIA MARIA MAZZONI GUIMARAES

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO C/APARELHO DE RX ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, Nº DE SÉRIE 662, MARCA E MODELO DABI

ATLANTE SPECTRO, CORRENTE E TENSÃO 50 KVP E 10 MA DEFERIDO

**PROTOCOLO: 11/70/04938 PS**

INTERESSADO: ORLANDO BUENO  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

**PROTOCOLO: 11/70/04569 PS**

INTERESSADO: THAIS MARTIN TEIXEIRA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO C/ APARELHO DE RX ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, Nº DE SÉRIE 0038 59 MARCA E MODELO DABI ATLANTE SPECTRO, CORRENTE E TENSÃO 70 KVP - 8 MA DEFERIDO

**PROTOCOLO: 11/70/04805 PS**

INTERESSADO: PAULO SEVERINO SOUZA PEREIRA MELO  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

**PROTOCOLO: 11/70/04472 OS**

INTERESSADO: WILSON GERONYMO  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO A DOCUMENTAÇÃO NÃO CONTEMPLA O ALVARÁ DE USO EM NOME DO INTERESSADO

Campinas, 17 de agosto de 2011

**SANDRA AP. C. P. L. ROCHA**

COORDENADORA VIGILÂNCIA SANITÁRIA SUL

**DISTRITO DE SAUDE NOROESTE**

*Vigilância Em Saúde Noroeste*

PROTOCOLO: 11/30/01017

INTERESSADO: LEONARDO CARLOS AFFONSO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PRAZO

**INDEFERIDO**

PROTOCOLO: 11/30/01038

INTERESSADO: DROGARIA DROGA NOSSA

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**DEFERIDO**

PROTOCOLO: 11/07/00884

INTERESSADO: CLPUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

**DEFERIDO**

PROTOCOLO: 11/30/01010

INTERESSADO: DYANE OLIVEIRA BERNARDES

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

**DEFERIDO**

PROTOCOLO: 11/30/01056

INTERESSADO: CENTRO DE SAÚDE SANTA ROSA

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - INICIAL

**DEFERIDO**

PROTOCOLO: 11/30/01057

INTERESSADO: CENTRO DE SAÚDE ROSSIN

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - INICIAL

**DEFERIDO**

PROTOCOLO: 11/30/01007

INTERESSADO: SOC. CAMP. ED. INSTR. - FARMACIA HOSPITALAR

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - RENOVAÇÃO

**DEFERIDO**

Campinas, 17 de agosto de 2011

**ELOISA CRISTINA DOS SANTOS COSTA**

Coordenadora VISA NOROESTE

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DESNÍVEL DE PASSEIO**

**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários / possuidores abaixo relacionados, referente aos terrenos abaixo descritos e localizados neste Município. Para notificá-los na forma da lei da obrigação constituída na Lei nº. 09/03, estabelecendo que deverão providenciar o reparo do desnível do passeio no prazo de 10(dez) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	BAIRRO	Nº PROT.
JORGE ANTONIO SAUA	023528000/02	CENTRO	11/70/04088

Campinas, 16 de agosto de 2011

**FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO**

**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários / possuidores abaixo relacionados, referente aos terrenos abaixo descritos e localizados neste Município, para notificá-los na forma da lei da obrigação constituída na Lei nº. 09/03, estabelecendo que deverão providenciar a desobstrução e ou limpeza e ou remoção do entulho do passeio no prazo de 10(dez) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	BAIRRO	Nº PROT.
JORGE ANTONIO SAUA	023528000/02	CENTRO	11/70/04088
MARCIO ROGERIO P. FRANQUEIRO	041821500/02	JD BOM SUCESSO	11/70/03733
MARIZE DE GOES HEIN	017773100/02	JD S FERNANDO	11/70/04110

Campinas, 16 de agosto de 2011

**FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - DESNÍVEL**

**DE PASSEIO**

**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários / possuidores de terrenos localizados neste Município, não atenderam as notificações para nivelamento do passeio público dos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multas lavrados conforme Lei 09/03. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08(oito) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento

do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	AIM ' S	Nº PROT.
JACY VALERIO	055041654/02	24486	11/70/00567
MARCELO ADRIANO CASARIN	025242000/02	25151	11/70/01428

Campinas, 16 de agosto de 2011

**FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA (EM DOBRO)**

**- LIMPEZA DE TERRENO**

**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários / possuidores de terrenos localizados neste Município não atenderam as notificações para execução de limpeza nos terrenos abaixo relacionados dentro dos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multas lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08(oito) dias a contar da presente publicação sob pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	AIM ' S	Nº PROT.
ANDERSON JOSE PEREIRA	046114800/03	24677	11/70/00300
CARLOS ROBERTO CAVAGIONI	014172000/02	26010	11/70/02107
ESPOLIO DE MARIA DE L. S PRADO	055040836/03	25460	11/70/01057
ESPOLIO DE MARIA DE LOURDES S	055040794/03	25466	11/70/00773
GGG EMPREEND. IMOBILIARIO LTDA	24141	11/70/00788	
JOÃO VELASCO	048097100/03	25459	11/70/00794
MARCELO EDUARDO DE SOUZA	015665000/02	25367	11/70/00764
PAULO FONTANA ROSA	000135000/02	25336	11/70/00828
RENATO MACIEL	051960376/03	25950	11/70/00306

Campinas, 16 de agosto de 2011

**FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA (EM DOBRO)**

**- CONSTRUÇÃO DE MURO E/OU ALAMBRADO**

**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários / possuidores de terrenos localizados neste Município não atenderam as notificações para execução de muro ou alambrado nos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multas lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08(oito) dias a contar da presente data sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	AIM ' S	Nº PROT.
JOSE CARLOS DA SILVA	055040413/03	25467	11/70/00570
PEDRO SANTIAGO CHOCAIR	021635000/03	25193	11/70/00431

Campinas, 16 de agosto de 2011

**FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - LIMPEZA**

**DE PASSEIO 1**

**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários / possuidores de terrenos localizados neste Município, não atenderam as notificações para limpeza do passeio público dos imóveis abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multas lavrados conforme Lei 09/03. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15(quinze) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	AIM ' S	Nº PROT.
ANA APARECIDA SIMÕES DA CUNHA	015830000/03	25795	11/70/03418
ANTONIO FCO N G RODRIGUES	036683000/02	25340	11/70/02311
BRUNO FRAU E OUTROS	042098744/02	25430	11/70/01275
CAROLINE DE C.O FIGUEIREDO	035147000/02	26262	11/70/03480
CLAUDEMIR VANNUCCI	010207000/02	25349	11/70/02579
EURICO CARVALHO	015361000/02	25341	11/70/02102
LUIZ DE JESUS GHIROTTO	037902100/02	26248	11/70/02856
PAULO FONTANA ROSA	000135000/02	25337	11/70/00828

Campinas, 16 de agosto de 2011

**FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA -**

**LIMPEZA DE TERRENO**

**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários / possuidores de terrenos localizados neste Município, não atenderam as notificações para execução de limpeza dos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multas lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08(oito) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	AIM ' S	Nº PROT.
ANA APARECIDA SIMÕES DA CUNHA	015830000/03	25794	11/70/03418
ANTONIO HENRIQUE DE SOUZA	048082200/03	24963	11/70/01540
ANTONIO JOSÉ L. VASCONCELLOS	004353100/02	25806	11/70/02680
AROLDO AP DE OLIVEIRA	055040439/03	24988	11/70/01795
B-ADM DE BENS PROPRIOS LTDA	027110300/03	25693	11/70/02096
BOA ESPERANÇA COM. ADM. LTDA	055078458/03	26251	11/70/03366
BRUNO FRAU E OUTROS	042098744/02	25429	11/70/01275
CAROLINE DE C.O FIGUEIREDO	035147000/02	26261	11/70/03480
CLAUDINEI JOSE PILON	011983225/02	25571	11/70/01072
ELA KAPLAN	042095410/02	25374	11/70/02719
ELA KAPLAN	042095409/02	25375	11/70/02718
ELIANE CRISTINA T. DE OLIVEIRA	009656000/02	24964	11/70/01262
ESPOLIO DE MARIA DE L.S.PRADO	055040840/03	24961	11/70/02415
JOÃO MALVESTIO	055024502/03	25766	11/70/01237
JOAO VELASCO	048116200/03	25531	11/70/01422
JOAO VELASCO	048116400/03	25532	11/70/01424
JOAO VELASCO	048178400/03	25469	11/70/01423
JOAO VELASCO	042549000/03	24758	11/70/00421
JUAN CARLOS URQUIZA GONZALEZ	047147000/03	25692	11/70/02350
LEONCIO LUIZ FERREIRA	045821500/03	25008	11/70/01076
LUIZ ANTONIO SCAVARELLO	055005276/03	24755	11/70/00644
LUIZ CARLOS GOMES PEIXOTO	028484000/02	24810	11/70/00418
LUIZ CARLOS PICCOLOTTO	012690000/03	25535	11/70/02778
MARIA JOSE POCCELLI	042076290/02	25109	11/70/02047
NILDA SUZARTE SOUZA	042549400/03	24756	11/70/00384

PINDARO R NOGUEIRA	042619600/03	24834	11/70/02050
SOC FAZ TAUBATE LTDA	048082000/03	24962	11/70/01537
TIANG GWAN HAN	055042025/03	24077	11/70/00774
VBUTU TRANSPORTE URBANO LTDA	042117800/03	25501	11/70/00967
VBUTU TRANSPORTES URBANOS LTDA	046666150/03	25436	11/70/00981
VBUTU TRANSPORTES URBANOS LTDA	042117700/03	25440	11/70/00966
YKS.LUZA PARTIC.E EMPREE LTDA	009818050/02	25994	11/70/02425

Campinas, 16 de agosto de 2011

**FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - CONSTRUÇÃO DE MURO E/OU ALAMBRADO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários / possuidores de terrenos localizados neste Município não atenderam as notificações para execução de muro ou alambrado nos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multas lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08(oito) dias a contar da presente data sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	A I M · S	Nº PROT.
ALBERTO LENCASTRE JUNIOR	041070500/03	24788	11/70/01634
EMP DE TER E URB.TAGUARAL LTDA	009744000/03	26064	11/70/00344
JACINTO PIMENTEL DE SOUZA	041153200/03	26034	11/70/01847
MARTA PASSOS DE CASTRO	004590000/02	26017	11/70/01340
VBUTU TRANSPORTE URBANO LTDA	042157800/03	25280	11/70/00979
VBUTU TRANSPORTE URBANO LTDA	042117800/03	25503	11/70/00967
VBUTU TRANSPORTES URBANOS LTDA	046666150/03	25507	11/70/00981
VBUTU TRANSPORTES URBANOS LTDA	042117700/03	25504	11/70/00966
VBUTU -TRANSPORTES URBANOS LTDA	042169600/03	25415	11/70/00974
WALTER CAETANO	052108000/03	25191	11/70/00873

Campinas, 16 de agosto de 2011

**FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO 1 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários / possuidores de terrenos localizados neste Município não atenderam as notificações para pavimentação do passeio fronteiro nos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multas lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15(quinze) dias a contar da presente data sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	A I M · S	Nº PROT.
ANA APARECIDA SIMÕES DA CUNHA	015830000/03	25795	11/70/03418
ANTONIO FCO N G RODRIGUES	036683000/02	25340	11/70/02311
BRUNO FRAU E OUTROS	042098744/02	25430	11/70/01275
CAROLINE DE C.O FIGUEIREDO	035147000/02	26262	11/70/03480
CLAUDEMIR VANNUCCI	010207000/02	25349	11/70/02579
EURICO CARVALHO	015361000/02	25341	11/70/02102
LUIZ DE JESUS GHIROTTTO	037902100/02	26248	11/70/02856
PAULO FONTANA ROSA	000135000/02	25337	11/70/00828

Campinas, 16 de agosto de 2011

**FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO 2 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários / possuidores de terrenos localizados neste Município não atenderam as notificações para pavimentação do passeio fronteiro nos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multas lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15(quinze) dias a contar da presente data sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	A I M · S	Nº PROT.
AURILIO SERGIO COSTA CAIADO	072017700/03	25136	11/70/01209
GGG EMPREEND. IMOBILIARIO LTDA	24142	11/70/00788	
JOSE CARLOS DA SILVA	055040413/03	25468	11/70/00570

Campinas, 16 de agosto de 2011

**FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - REPARO DE PASSEIO

#### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários / possuidores dos terrenos abaixo relacionados e localizados neste Município, não atenderam as notificações para execução de reparo do passeio fronteiro nos respectivos prazos legais, vem por meio deste Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multas lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	A I M · S	Nº PROT.
ANDREA L.SORAGGI CASSANIGA	013539000/02	25996	11/70/02515
CARLOS ROBERTO CAVAGIONI	014172000/02	26011	11/70/02107
DALVA SCAVRONI E ORTROS	012903800/02	26264	11/70/02846
MARIA JOSE POCCELLI	042076290/02	25110	11/70/02047

Campinas, 16 de agosto de 2011

**FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA -REPARO DE MURO

#### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários / possuidores de terrenos localizados neste Município não atenderam as notificações para reparo do muro ou alambrado nos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multas lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08(oito) dias a contar da presente data sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	A I M · S	Nº PROT.
ALICE APPARECIDA B DONATO	046814800/03	25691	11/70/02596

Campinas, 16 de agosto de 2011

**FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna público a presente notificação de seus proprietários / possuidores de terrenos localizados neste Município e abaixo relacionados, para cientificá-los da obrigação constituída na Lei nº. 11.455 de 30/12/2002 estabelecendo que deverão executarem a construção de muro ou cercá-lo com tela de arame galvanizado, com no mínimo de 1,50m (hum metro e cinquenta centímetros ) de altura, inexistindo construção, a testada do lote deverá conter 0,40 cm (quarenta centímetros) de muro e 1,10 m (hum metro e dez centímetros) de altura a completar com tela de arame galvanizado, no prazo de 60(sessenta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	BAIRRO	Nº PROT.
FERNANDO VAQUEIRO FERREIRA	043771107/03	CHAC PRIMAVERA	11/70/04559
FRANCISCA DA SILVA GUIMARAES	040897000/02	VL. ANGELA MARTA	11/70/04258
INDARCO S/A-DATIS A.DE ALMEIDA	042079155/02	JD AURELIA	11/70/04285
INDARCO S/A-DATIS A.DE ALMEIDA	014355000/03	JD MAGNOLIA	11/70/04289
INDARCO S/A-DATIS A.DE ALMEIDA	014356000/03	JD AURELIA	11/70/04288
INDARCO S/A-DATIS A.DE ALMEIDA	042079154/02	JD AURELIA	11/70/04286
INDARCO S/A-DATIS A.DE ALMEIDA	042079156/02	JD AURELIA	11/70/04284
INDARCO S/A-DATIS A.DE ALMEIDA	014361000/03	JD AURELIO	11/70/04283
INDARCO S/A-DATIS A.DE ALMEIDA	014362000/03	JD AURELIA	11/70/04282
INDARCO S/A-DATIS A.DE ALMEIDA	014348000/03	JD INTERLAGOS	11/70/04281
INDARCO S/A-DATIS A.DE ALMEIDA	014349000/03	JD INTERLAGOS	11/70/04280
INDARCO S/A-DATIS A.DE ALMEIDA	014352000/03	JD INTERLAGOS	11/70/04277
INDARCO S/A-DATIS A.DE ALMEIDA	014357000/03	JD AURELIA	11/70/04287
JOÃO SIDNEY DA SILVA	026429000/02	CID JARDIM	11/70/03319
SERGIO DE OLIVEIRA ALQUIMIN	055027196/03	JD CARLOS LOURENCO	11/70/04337
SOCOLOKA EMPREEND. IMOB. S/A	055067614/03	P VALENÇA 1P	11/70/02052
WILSON PIRES DE CAMARGO	055022708/02	JD IEDA	11/70/04524

Campinas, 16 de agosto de 2011

**FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários / possuidores abaixo relacionados, referente aos terrenos abaixo descritos e localizados neste Município, para notificá-los na forma da lei da obrigação constituída na Lei Complementar nº. 09/03, estabelecendo que deverão executar a limpeza do passeio fronteiro e mantê-lo limpo, no prazo de 10(dez) dias, a contar desta publicação.O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	BAIRRO	Nº PROT.
ACS JACARANDA EMPREEND.IMOB.LT	030275025/02	VL EDUARDO LANE	11/70/04397
ALVARO GOMES DOS SANTOS	002080000/02	VL S BERNARDO	11/70/04487
ANTONIO FERNANDES	075174000/02	CHAC STA MARGARIDA	11/70/02803
CARLOS F S CORREIA	042151568/02	JD DO TREVO	11/70/04485
ELIAS ANTONIO ZOGBI E OUTROS	008909000/03	JD ALTO CÂMBUI	11/70/03570
ELIAS ANTONIO ZOGBI E OUTROS	008910000/03	JD ALTO CÂMBUI	11/70/03571
EMILIA JOSE GEBARA	017951000/03	PQ TAQUARAL	11/70/03424
GERALDO SCURO	037132000/03	JD PROENÇA	11/70/03793
GUILHERME BOCATO	072284200/03	CID UNI CAMPINEIRA	11/70/04129
GUILHERME BOCATO	072284300/03	CID UNI CAMPINEIRA	11/70/04131
JORGE THEODORO DE LIMA FILHO	023668000/02	CÂMBUI	11/70/04529
ROGERIO LEITE RIBEIRO E SILVA	055031563/03	JD PARAISO	11/70/04196
WALDO SCAVASSINI E OUTROS	007508000/02	VL LEMOS	11/70/04197

Campinas, 16 de agosto de 2011

**FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO

#### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna público a presente notificação de seus proprietários / possuidores de terrenos localizados neste Município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, estabelecendo que deverão executar a pavimentação do passeio fronteiro ao terreno no prazo de 30(trinta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	BAIRRO	Nº PROT.
ALCIDES CARDOSO ALVES	055065331/02	BOSQUE BG	11/70/04233
ANTONIO MINGONE E OUT	041585000/03	JD AERONAVE V.COPO	11/70/04490
APARECIDA ISABEL BRESSAN	055065254/02	BOSQUE BG	11/70/04403
FERNANDO VAQUEIRO FERREIRA	043771107/03	CHAC PRIMAVERA	11/70/04559
INDARCO S/A-DATIS A.DE ALMEIDA	014356000/03	JD AURELIA	11/70/04288
INDARCO S/A-DATIS A.DE ALMEIDA	014355000/03	JD MAGNOLIA	11/70/04289
INDARCO S/A-DATIS A.DE ALMEIDA	014357000/03	JD AURELIA	11/70/04287
INDARCO S/A-DATIS A.DE ALMEIDA	042079154/02	JD AURELIA	11/70/04286
INDARCO S/A-DATIS A.DE ALMEIDA	042079156/02	JD AURELIA	11/70/04284
INDARCO S/A-DATIS A.DE ALMEIDA	014361000/03	JD AURELIO	11/70/04283
INDARCO S/A-DATIS A.DE ALMEIDA	014362000/03	JD AURELIA	11/70/04282
INDARCO S/A-DATIS A.DE ALMEIDA	014348000/03	JD INTERLAGOS	11/70/04281
INDARCO S/A-DATIS A.DE ALMEIDA	014349000/03	JD INTERLAGOS	11/70/04280
INDARCO S/A-DATIS A.DE ALMEIDA	014352000/03	JD INTERLAGOS	11/70/04277
INDARCO S/A-DATIS A.DE ALMEIDA	042079155/02	JD AURELIA	11/70/04285
JOÃO SIDNEY DA SILVA	026429000/02	CID JARDIM	11/70/03319
MARCOS ANTONIO NAZATTO	055068646/03	C.UNI.CAMPINEIRA	11/70/03639
PRISCILA RIBEIRO HUGUET	072369600/02	CID.UNI.CAMPINEIRA	11/70/03683
RICARDO NAIRO DE SOUZA	055065333/02	BOSQUE BG	11/70/04236
RODRIGO VITORELO E SILVA	055040187/02	PQ TAQUARAL	11/70/04358
ROGERIO LEITE RIBEIRO E SILVA	055031563/03	JD PARAISO	11/70/04196
SANDRA REGINA PAULINO RIBEIRO	023358000/03	JD DO TREVO	11/70/03912
SERGIO DE OLIVEIRA ALQUIMIN	055027196/03	JD CARLOS LOURENCO	11/70/04337
SOCOLOKA EMPREEND. IMOB. S/A	055067614/03	P VALENÇA 1P	11/70/02052

Campinas, 16 de agosto de 2011

**FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE QUEIMADA E/OU PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA DE TERRENO

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, torna público a emissão de notificação referente ao terreno Localizado neste Município, e abaixo identificado, para científicá-los, na forma da Lei nº. 11.455 de 30/12/2002, regulamentada pelo decreto nº 14.427/03 da proibição de utilização de “Queimada” e ou produtos químicos para limpeza de terreno. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	BAIRRO	Nº PROT.
GERALDO DE PAULA	042119543/02	VL GEORGINA	11/70/03558

Campinas, 16 de agosto de 2011

**FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DE MURO

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna público a presente notificação de seus proprietários / possuidores de terrenos localizados neste Município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na Lei 11.455 de 30/12/2002, estabelecendo que deverão executar o reparo do muro ou alambrado do terreno no prazo de 30(trinta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	BAIRRO	Nº PROT.
ACS JACARANDA EMPREEND.IMOB.LT	030275025/02	VL EDUARDO LANE	11/70/04397
MARIA ISABEL DE LIMA	055088468/03	PRQ VIA NORTE	11/70/04202
RENATO MORELLI	042788600/03	DAS PALMEIRAS	11/70/04061

Campinas, 16 de agosto de 2011

**FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE TERRENO

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários / possuidores abaixo relacionados, referente aos terrenos abaixo descritos e localizados neste Município, para notificá-los na forma da lei da obrigação constituída na Lei nº. 11.455 de 30/12/2002, estabelecendo que deverão executar a limpeza dos terrenos e mantê-los limpos, no prazo de 10(dez) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	BAIRRO	Nº PROT.
ACS JACARANDA EMPREEND.IMOB.LT	030275025/02	VL EDUARDO LANE	11/70/04397
ARMANDO JACINTO DE ALMEIDA	S/C	RES SÃO JOSE	11/70/04199
CARLOS SAGULA E OUT	047487000/03	CID SATELITE IRIS	11/70/04406
CIA MELHORAMENTOS CAMPINAS	043007600/02	JD NOVO C ELISIOS	11/70/04555
COOP HAB DE ARARAS/ INOC BAND	055077902/03	PQ RES VL UNIAO	11/70/04557
ELIAS ANTONIO ZOGBI E OUTROS	008909000/03	JD ALTO CAMBUI	11/70/03570
ELIAS ANTONIO ZOGBI E OUTROS	008910000/03	JD ALTO CAMBUI	11/70/03571
EMILIA JOSE GEBARA	017951000/03	PQ TAQUARAL	11/70/03424
FERNANDO VAQUEIRO FERREIRA	043771107/03	CHAC PRIMAVERA	11/70/04559
FRANCISCA DA SILVA GUIMARAES	040897000/02	VL. ANGELA MARTA	11/70/04258
GERALDO SCURO	037132000/03	JD PROENÇA	11/70/03793
GUILHERME BOCATO	072284200/03	CID UNI CAMPINEIRA	11/70/04129
GUILHERME BORCATO	072284300/03	CID UNI CAMPINEIRA	11/70/04131
INDARCO S/A-DATIS A.DE ALMEIDA	014356000/03	JD AURELIA	11/70/04288
INDARCO S/A-DATIS A.DE ALMEIDA	014361000/03	JD AURELIO	11/70/04283
INDARCO S/A-DATIS A.DE ALMEIDA	014355000/03	JD MAGNOLIA	11/70/04289
INDARCO S/A-DATIS A.DE ALMEIDA	014357000/03	JD AURELIA	11/70/04287
INDARCO S/A-DATIS A.DE ALMEIDA	042079154/02	JD AURELIA	11/70/04286
INDARCO S/A-DATIS A.DE ALMEIDA	042079156/02	JD AURELIA	11/70/04284
INDARCO S/A-DATIS A.DE ALMEIDA	014362000/03	JD AURELIA	11/70/04282
INDARCO S/A-DATIS A.DE ALMEIDA	014348000/03	JD INTERLAGOS	11/70/04281
INDARCO S/A-DATIS A.DE ALMEIDA	014349000/03	JD INTERLAGOS	11/70/04280
INDARCO S/A-DATIS A.DE ALMEIDA	014352000/03	JD INTERLAGOS	11/70/04277
INDARCO S/A-DATIS A.DE ALMEIDA	042079155/02	JD AURELIA	11/70/04285
IUSHID TOMA	042007786/02	JD NOVA EUROPA	11/70/04046
JOAO CANDIDO RIBEIRO JUNIOR	055068632/03	JD ARUA	11/70/04306
JOÃO SIDNEY DA SILVA	026429000/02	CID JARDIM	11/70/03319
JOSE A. O.ABOIN GOMES DR	023681000/02	VL ESTADIO	11/70/03798
JOVIANO NOUER FILHO	010692000/03	JD PARAISO	11/70/03919
LUCIA CAMPOS RODRIGUES	006637000/03	JD NOVO C.ELISEOS	11/70/04541
MARIA ISABEL DE LIMA	055088468/03	PRQ VIA NORTE	11/70/04202
MARY SAUA ZERATI	030142000/02	CENTRO	11/70/04534
NANETE IVONE CORREA MOREIRA	041812200/03	JD STA CRUZ	11/70/04593
NELSON DE MATTOS	042027529/02	JD DOS OLIVEIRAS	11/70/04708
ODAIL GIALLUCA	004333000/02	VL. INDUSTRIAL	11/70/03477
RENATO MORELLI	042788600/03	DAS PALMEIRAS	11/70/04061
RODRIGO VITORELO E SILVA	055040187/02	PQ TAQUARAL	11/70/04358
ROGERIO LEITE RIBEIRO E SILVA	055031563/03	JD PARAISO	11/70/04196
ROSA IGNACIO DE SOUZA	042899300/03	JD NOVO C ELISIOS	11/70/04542
SERGIO DE OLIVEIRA ALQUIMIN	055027196/03	JD CARLOS LOURENCO	11/70/04337
SOCOLOKA EMPREEND. IMOB. S/A	055067614/03	P VALENÇA 1P	11/70/02052
WILSON PIRES DE CAMARGO	055022708/02	JD IEDA	11/70/04524

Campinas, 16 de agosto de 2011

**FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REPARO DE PASSEIO

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna público a presente notificação de seus proprietários / possuidores de terrenos localizados neste Município, abaixo relacionados, para notificá-los da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, estabelecendo que deverão executar o reparo do passeio fronteiriço ao terreno no prazo de 30(trinta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	BAIRRO	Nº PROT.
ACS JACARANDA EMPREEND.IMOB.LT	030275025/02	VL EDUARDO LANE	11/70/04397
ADECIA RODRIGUES MOREIRA	018869000/02	CAMBUI	11/70/04533
ALVARO GOMES DOS SANTOS	002080000/02	VL S BERNARDO	11/70/04487
ALVARO PEREIRA	028489810/02	BONFIM	11/70/03584
CAMILA RAMOS ARIAS	035444000/02	JD PROENÇA	11/70/04210
CARLA M.B.SILVATICI	033260050/02	CENTRO	11/70/04401
CHOKEN NAKABE	025324000/02	VL SANTIAGO	11/70/03643
DALVA B BRUMILLER	021962100/02	CENTRO	11/70/04036
DORAL V E IMOBILIARIOS LTDA	055015044/03	VL AEROPORTO 3A GL	11/70/04252
FRANCISCA DA SILVA GUIMARAES	040897000/02	VL. ANGELA MARTA	11/70/04258
HENRIQUE MARQUES	010185000/02	BOMFIM	11/70/03745
JORGE ANTONIO SAUA	023528000/02	CENTRO	11/70/04088

JORGE THEODORO DE LIMA FILHO	023668000/02	CAMBUI	11/70/04529
KEDMA CAMPOS DE OLIVEIRA	026756000/02	VILA INDUSTRIAL	11/70/03384
MARGARIDA DOS REIS	027383600/02	PQ TAQUARAL	11/70/04269
MARGARIDA G FANTINATO E OUTROS	030114000/02	BOMFIM	11/70/03743
MARIA L DE P LEAO	042028400/02	CID UNI CAMPINEIRA	11/70/04135
MARY SAUA ZERATI	030142000/02	CENTRO	11/70/04534
PAULO FERNANDES DE ANDRADE	0246521030114000/0250	CENTRO	11/70/03396
ROBERTO PELLEFRINO RONDINI	011230150/02	BOMFIM	11/70/03742
SAID JORGE N.JORGE	042055002/02	CENTRO	11/70/04527
WALDO SCAVASSINI E OUTROS	007508000/02	VL LEMOS	11/70/04197

Campinas, 16 de agosto de 2011

**FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO

### Convocação

De WALMART BRASIL LTDA - Protocolo n.º 2011/50/1571; “Compareça o interessado”

Campinas, 15 de agosto de 2011

**ENG.º FLÁVIO AUGUSTO F. DE SENÇO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: 06/10/41271 (Apenso 08/10/53984)

Interessado: Sr. Wanderley Brasio e Sra. Maria Inês Costa Brasio

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 105/08

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL/ COOPERATIVA REMODELA, TERMO DE LOCAÇÃO 16/08.

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Diante dos elementos apresentados e com base na TERMO DE ADITAMENTO DE Nº 31/2010, qual em sua cláusula PRIMEIRA, ALTERA A CLÁUSULA QUINTA DO TERMO DE LOCAÇÃO Nº 16/2010, que prevê o reajuste anual passados 12 (doze) meses de vigência do mesmo, tomando como referência o índice publicado pela Coordenadoria Setorial de Avaliação Imobiliária no mês de Junho de 2011, AUTORIZA:

- O reajuste contratual de 6,06% (Seis vírgula seis por cento), a partir de Junho de 2011, no contrato de locação do imóvel sito à Av. Ana Beatriz Bierrembach, nº 901, Vila Mimosas, Campinas / SP, onde se encontra instalada a sede da Cooperativa Remodela e conseqüente despesa complementar de R\$ 1.533,07 (Mil quinhentos e trinta e três reais e sete centavos), a onerar o exercício de 2011, mediante o aluguel mensal de R\$ R\$ 3.833,01 (Três mil oitocentos e trinta e três reais e um centavo).

- DESPESA no valor de R\$ 1.095,05 (Mil e noventa e cinco reais e cinco centavos), referente a despesa complementar relativa ao reajuste de preços do aluguel a onerar o exercício de 2012 no período de Janeiro a Maio.

- DESPESA total no período de doze meses, de R\$ 2.628,12 (Dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e doze centavos).

Após encaminhar-se à Secretaria de Administração, Coordenadoria de Procedimentos Legais, para registro do reajuste autorizado ao contrato de locação em questão.

Campinas, 17 de agosto de 2011

**SEBASTIÃO ARCANJO**

Secretário

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

### RESOLUÇÃO Nº 127/2011

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de reestruturar os Grupos de Trabalho de Acompanhamento da gestão dos contratos de concessão do serviço de transporte coletivo de passageiros, na modalidade convencional, no Município de Campinas, mediante a realização da Concorrência Pública nº. 019/2005, bem como das disposições das Resoluções nº 035/2006, 025/2007, 014/2008, 081/2009 e 039/2011, e do contrato de concessão de serviços públicos para operação, manutenção, conservação e exploração econômica e comercial do Terminal Rodoviário de Campinas, precedida de execução de obra pública, reforma e restauro firmado em virtude da Concorrência Pública 037/2006, bem como das disposições das Resoluções nº 189/07, 224/09 e 039/2011.

### RESOLVE:

**Artigo 1º - Alterar** a coordenação dos grupos mencionados, designando como coordenadora a empregada EDNA REGINA RODRIGUES, passando o grupo a ter a seguinte composição:

**COORDENADORA DOS DOIS GRUPOS:** EDNA REGINA RODRIGUES

**TRANSPORTE/INTERCAMP**

**MEMBROS:**

INACIO HIDEO HONDA  
WILSON FOLGOZI DE BRITO  
JOÃO CARLOS FAGUNDES  
MARIANE DE AGUIAR PACCINI  
FLAVIA ORTIZ  
JACQUELINE VERA HASSUN MORAES  
GABRIELA PINHEIRO TRAVAINI

**TERMINAL RODOVIÁRIO**

**MEMBROS:**

INACIO HIDEO HONDA  
WILSON FOLGOZI DE BRITO  
JOÃO CARLOS FAGUNDES  
MARIANE DE AGUIAR PACCINI  
FLAVIA ORTIZ  
ANDRÉ ARANHA RIBEIRO  
CAMILA DE LIMA FERRARI  
CÉSAR AUGUSTO

**Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Campinas, 16 de agosto de 2011

**SÉRGIO M. TORRECILLAS**  
Secretário Municipal De Transportes

**RESOLUÇÃO N° 128/2011**

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas, o Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

**DETERMINA**

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos **AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 com imposição de penalidade processadas em 16/08/2011 a 16/08/2011** abaixo relacionados.

Ficam também notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução, do início do prazo para, com base no parágrafo 4º do artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro, apresentar eventual recurso.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**SERGIO MARASCO TORRECILLAS**

Secretário Municipal De Transportes

**SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE CAMPINAS NOTIFICAÇÕES DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PROCESSADAS NO PERÍODO DE 16/08/2011 A 16/08/2011**

ENQUADRAMENTO 518.51-DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA			
PROCESSADAS EM	16/08/2011		
ALG7162	1117618154		
BH11877	1117576244		
BQF5272	1117576464		
BQR7879	1117474494		
BU11060	1117618044		
BVN5026	1117542914		
BXN1911	111599284		
CEV2604	1117124364		
COZ9864	1117444574		
DAW7485	1117577564		
DD16554	1117409594		
DJF8255	1117474504		
DMO8009	1117535104		
DNY6443	1117382104		
DQE0045	1117635534		
DQY8215	1117635204		
DQZ0236	1117475154		
DUL6514	1117421474		
DZK3711	1117635424		
EAG7695	1117210054		
EDF2910	1117550284		
EEP1710	1117558094		
EQG6061	1117624204		
EKN7440	1117548744		
ENT1155	1117559964		
EPW0592	1117492424		
ERG5359	1117575364		
EYG4080	1117549304		
HMZ1335	1117405744		

ENQUADRAMENTO 518.52-DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA			
PROCESSADAS EM	16/08/2011		
CJD4421	1117629374		

ENQUADRAMENTO 519.30-TRANSPORTAR CRIANÇA SEM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS P/ C/TB			
PROCESSADAS EM	16/08/2011		
AAE8778	1117550064		

ENQUADRAMENTO 537.10-TER SEU VEÍCULO IMOBILIZADO NA VIA POR FALTA DE COMBUSTÍVEL			
PROCESSADAS EM	16/08/2011		
CPV0993	1117334134		

ENQUADRAMENTO 538.00-ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL			
PROCESSADAS EM	16/08/2011		
CXD0796	1117404424		
DHBT168	1117858284		
DXG6573	1117381804		
ENT5118	1117457774		

ENQUADRAMENTO 540.10-ESTACIONAR AFASTADO DA GUIA DA CALÇADA (MEIO-FIO) A MAIS DE 1M			
PROCESSADAS EM	16/08/2011		
CQH3153	1117381434		

ENQUADRAMENTO 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO			
PROCESSADAS EM	16/08/2011		
AOB8219	1117186294		
BOO4038	1117547974		
DJF5898	1117437204		
DCZ3280	1117186304		
HHM8728	1117473174		
DJX1360	1117473284		
KDK8948	1117443474		
DOO4594	1117186514		
QDD1819	1117492204		
DTQ2684	1117373624		
DCX5139	1116711644		
DZX1295	1117443364		
EKF8563	1117549844		
EKG2676	1117622884		
ENF7031	1117290904		
ESD8124	1117549734		
FV11949	1117477684		
HGX0388	1117186074		

ENQUADRAMENTO 545.22-ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE			
PROCESSADAS EM	16/08/2011		
DNT8476	1117364934		
ENC2810	1117560404		

ENQUADRAMENTO 545.25-ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE CANTEIRO CENTRAL			
PROCESSADAS EM	16/08/2011		
AQN0959	1117194214		
EV43699	1117194324		

ENQUADRAMENTO 545.26-ESTACIONAR AO LADO/SOBRE DIVISORES DE PISTA DE ROLAMENTO/MARCAS DE CANALIZAÇÃO			
PROCESSADAS EM	16/08/2011		
APM2542	1117534994		
ENL6485	1116354474		

ENQUADRAMENTO 545.27-ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE GRAMADO OU JARDIM PÚBLICO			
PROCESSADAS EM	16/08/2011		
CB10590	1117431264		
JEH5103	1117431374		

ENQUADRAMENTO 546.00-ESTACIONAR EM GUIA DE CALÇADA REBAIXADA DESTINADA À ENTRADA/SAÍDA DE VEÍCULOS			
PROCESSADAS EM	16/08/2011		
DGO2133	1117683164		
DNY6074	1117091804		

ENQUADRAMENTO 548.70-ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEÍCULO EM FILA DUPLA			
PROCESSADAS EM	16/08/2011		
EGM6159	1117310264		
EVF3689	1117775784		

ENQUADRAMENTO 550.90-ESTACIONAR NO PONTO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS TRANSPORTE COLETIVO			
PROCESSADAS EM	16/08/2011		
ARV9061	1117386274		
CXD0970	1117560294		
ENR0906	1117216984		

ENQUADRAMENTO 554.11-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO			
PROCESSADAS EM	16/08/2011		
CKD3589	1117517834		
DBY0597	1117345904		
EFQ9091	1116917234		
EBT6839	1117624104		

HLG4523	1116913164	JRT3035	1117545224
ENQUADRAMENTO 554.12-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO			
PROCESSADAS EM 16/08/2011			
AHB4613	1116943744	AHQ1755	1117209284
AKX7668	1117464594	ARQ2580	1117465344
AUC2068	1117454914	BFL7267	1117454034
BMI4654	1117314994	BOJ5044	1117543794
BQG5486	1117556554	BTC3350	1116942864
CAZ8360	1117341724	CCT2123	1117467474
CFM6610	1117525314	CFU0336	1117525104
CJO5087	1117381874	CKE6436	1117464374
COZ6109	1117062434	CPU2007	1117377704
CTO7460	1117450844	CTR5063	1117454704
CWG6022	1117451614	CWG8536	1117464404
CXT1808	1117454364	CYT8168	1117448094
DDJ3070	1117454694	DDQ3225	1117314554
DGB6552	1117381544	DGQ9673	1117388584
DHW2113	1117451394	DYV5646	1116944734
DKD2806	1117452604	DKD6423	1116942974
DMH7670	1117403874	DMK8377	1117388694
DQJ0395	1117382314	DQY1910	1117452384
DSX2143	1117448644	DSY6736	1117464604
DTX4537	1117526524	DTX9743	1117556114
DVS4002	1117297174	DXE2714	1117517944
DXH6931	1117544904	DXS7956	1117381324
DZK6841	1117463284	EAG5091	1117314334
EAG8970	1117528284	EAP6386	1117477354
EDF4788	1117464484	EGM9149	1117389464
EGW5572	1117341404	EGW5809	1117457634
ENX6895	1117527884	ENX6594	1117522784
EKN5023	1117450734	EKV3764	1117389804
EKZ5738	1117339304	EMK0003	1116944844
ENC1599	1117466574	ENC4235	1117526304
ENT8714	1117464444	ENT9274	1117450404
ENX3401	1117476584	EOX4163	1117382424
EPK5917	1117062434	EPK6914	1117522674
EPN9293	1116944404	EPQ7600	1117522674
EQH4073	1117346014	EQV6017	1117389574
ERD4649	1117346344	ERG5430	1116944514
ETV1085	1117341944	EUQ8900	1117556664
EVX6635	1117451284	EVZ6236	1117454804
EYV5547	1117061774	FXW1254	1117451234
HNF5155	1117555894	HNZ7652	1117477764
HNZ9253	1117477464	HRC6278	1117061884
INDM860	1117381214	JIE5555	1117209944
MN68449	1117527734	MWC0551	1117545774

ENQUADRAMENTO 554.13-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - PONTO OU VAGA DE TÁXI			
PROCESSADAS EM	16/08/2011		
DFE6339	1117444134	EKN3591	1117282544

ENQUADRAMENTO 554.14-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA			
PROCESSADAS EM	16/08/2011		
AEQ6309	1117208954	BSE3801	1117452934
COI5806	1117520144	CXT1096	1117346784
DHC4509	1117347334	DKC4583	1117453044
DQJ9390	1117449194	DZZ8562	1117308724
EDF3557	1117543904	EIX8111	1117296624
ENC0351	1117209344	ENC0785	1117208844
EPN6117	1117534744	EPY1057	1117275504
ETV8313	1117297504	EUD1906	1117381764
GSZ2710	1117405524	HJH6156	1117404644
HNZ7576	1117404754	HNZ8578	1117448204
MY35501	1117380994		

ENQUADRAMENTO 554.15-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA PORTADOR NECESSID ESPECIAIS			
PROCESSADAS EM	16/08/2011		
CKG1144	1117623104	DQY6086	1117442924
EAG7695	1117445784	EHR1895	1117623004

ENQUADRAMENTO 554.16-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA IDOSO			
PROCESSADAS EM	16/08/2011		
DNY7279	1117485164	ENT4616	1117389904

ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO			
PROCESSADAS EM	16/08/2011		
AMA9296	1117429174	AMA9046	1117429404
AQT7325	1117456454	ARH3693	1117455794
BM13361	1117496164	BJA1668	1117209504
BMU0367	1117209404	BQD8884	1117389354
BUH8693	1117500564	BZC9514	1117311704
CTG6901	1117548194	CEE0965	1117447874
CHN4103	1117626674	CHU8703	1117275504
CKD2479	1117525424	CQB9465	1117401454
CRN0529	1117334354	CTA9426	1117428404
CWG3425	1117560734	CXD2398	1117373844
CYN4057	1117580754	CYW6817	1117422424
CZB6460	1117311034	DBE1614	1117374444
DBJ4130	1117486924	DBY3002	1116988304
DCE1964	1117497374	DCG7160	1117429394
DDY0238	1117560184	DEH1542	1117683054
DFU5947	1117264394	DFN9387	1117311914
DHR9749	1117333704	DHY8542	1117442704
DIX0262	1117499734	DJY4302	1117449304
CHN4103	1117626674	CHU8703	1117485934
CKD2479	1117525424	CQB9465	1117401454
CRN0529	1117334354	CTA9426	1117428404
CWG3425	1117560734	CXD2398	1117373844
CYN4057	1117580754	CYW6817	1117422424
CZB6460	1117311034	DBE1614	1117374444
DBJ4130	1117486924	DBY3002	1116988304
DCE1964	1117497374	DCG7160	1117429394
DDY0238	1117560184	DEH1542	1117683054
DFU5947	1117264394	DFN9387	1117311914
DHR9749	1117333704	DHY8542	1117442704
DIX0262	1117499734	DJY4302	1117449304
CHN4103	1117626674	CHU8703	1117485934
CKD2479	1117525424	CQB9465	1117401454
CRN0529	1117334354	CTA9426	1117428404
CWG3425	1117560734	CXD2398	1117373844
CYN4057	1117580754	CYW6817	1117422424
CZB6460	1117311034	DBE1614	1117374444
DBJ4130	1117486924	DBY3002	1116988304
DCE1964	1117497374	DCG7160	1117429394
DDY0238	1117560184	DEH1542	1117683054
DFU5947			

NICA)					
PROCESSADAS EM	16/08/2011				
AKZ5012	J146933597	AMW6705	J146914897	AVO3635	J147010927
BGJ7298	J146944607	BQJ1028	J146942397	BTG8020	J146933927
CHN6466	J146937447	CHN8942	J146933447	DBB2541	J146978607
DDY4469	J146930957	DNY3550	J146914907	EAV8615	J147002127
EJT0829	J146891247	EKN1174	J146891807		

ENQUADRAMENTO 568.10-TRANSITAR NA FAIXA/PISTA DA DIREITA REGUL CIRCULAÇÃO EXCLUSIVA DETERM VEICULO					
PROCESSADAS EM	16/08/2011				
BGP9779	J147019067	CHW9229	J146963297	CVZ0327	J147022037
DBY6082	J147013897	DKD1544	J146987717	DOQ9022	J147017637
DT36653	J146984207	DTX6292	J146983537	EQB0351	J146963517
ETM2552	J147008947	ETV9493	J146963627	HER3403	J146978477

ENQUADRAMENTO 570.30-DEIXAR DE CONSERVAR O VEÍCULO NA FAIXA A ELE DESTINADA PELA SINALIZAÇÃO DE REGUL					
PROCESSADAS EM	16/08/2011				
COV1557	1117588124	EAI2958	1115695464		

ENQUADRAMENTO 573.80-TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO					
PROCESSADAS EM	16/08/2011				
ACW1448	1117327104	CEV8474	1117436104	CHN2665	1117436324
DCN0802	1117504812	DEK1873	1117326874	DNY2932	1117575804
DRO7247	1117655114	DXU7941	1117655334	EDX9770	1117437534
EKB9496	1117561504	EKN7974	1117436874	EMO2578	1117436544
ENT6070	1116800084	EVR3768	1117437094		

ENQUADRAMENTO 574.61-TRANSITAR EM LOCAL/HORÁRIO NÃO PERMITIDO PELA REGUL ESTABELECIDDA PELA AUTORIDADE					
PROCESSADAS EM	16/08/2011				
BDF2005	1117364164	BOY4388	1117440284	BOZ5957	1117363404
CFI0254	1117364054	CZV6364	1117588784	DDV6578	1117363724
DEY7253	1117363834	DJQ3921	1117359874	DLN3797	1117440614
DMO9008	1117364384	DMY7400	1116917014	DPV4040	1117873244
EDR2706	1117575474	EFR8482	1117440284	FRS2422	1117440284
ENC0312	1117359764	ENR1229	1117440404	ENT0438	1117359984
EUO0842	1117440504	ERB7536	1117440394	ETD2204	1117588674
EVR5249	1116917124	FTT7128	1117360094		

ENQUADRAMENTO 580.00-DEIXAR GUARDAR DIST SEGURANÇALAT/FRONT ENTRE SEU VEÍC E DEMAIS E AO BORDO PIS/ CARRETE					
PROCESSADAS EM	16/08/2011				
EFF3809	1116636404				

ENQUADRAMENTO 585.11-DEIXAR DE DESLOCAR C/ANTECEDÊNCIA VEÍC P/ FAIXA MAIS À ESQUERDA QDO FOR MANOBRAR					
PROCESSADAS EM	16/08/2011				
KYV2753	1115692934				

ENQUADRAMENTO 599.10-EXECUTAR OPERAÇÃO DE RETORNO EM LOCAIS PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO					
PROCESSADAS EM	16/08/2011				
EKM1405	1116711104				

ENQUADRAMENTO 604.11-EXECUTAR OPERAÇÃO DE CONVERSÃO À DIREITA EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZAÇÃO					
PROCESSADAS EM	16/08/2011				
DGD5906	1117557654	DGI4626	1116788974	DRN4064	1116352054
DWZ5589	1117501114	EFG7510	1117558104	EKZ8804	1117487584
EFT1999	1117575774	ETB7658	1117557764	FRY2010	1117500904
KRZ0553	1117501004				

ENQUADRAMENTO 604.12-EXECUTAR OPERAÇÃO DE CONVERSÃO À ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZAÇÃO					
PROCESSADAS EM	16/08/2011				
BY15358	1117233604	CEJ8430	1117497814	CHA7498	1117187064
DIY2049	1117624754	DNT9946	1117432914	DRD1678	1117625084
ENQ0172	1117432804	EPN3969	1117497924	ETD4729	1117217104
EVD9616	1117624974	EVR1382	1117559744	HNK7752	1117624864
HNZ7594	1116913384				

ENQUADRAMENTO 605.01-AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO					
PROCESSADAS EM	16/08/2011				
BQX4298	1117136134	CJO3968	1117126784	DBP7728	1117333694
DCN2782	1117560624	DHY4652	1117126894	DHB8542	1117049234
DJQ5789	1116711534	DMO1804	1117248114	DUI1225	1117476914
DUT1457	1117753894	DNB5722	1117126564	DXO3175	1114639024
DXZ5541	1117575774	EYB9214	1117921754	EGW9210	1117436924
EIX0419	1117013734	EPI1226	1117473394	EVH7929	1117124474
EVR1526	1117209064	EZR0008	1117442604		

ENQUADRAMENTO 605.03-AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA					
PROCESSADAS EM	16/08/2011				
AEA4460	J146937997	AHJ4460	J146937997	AJT7129	J146875407
ALX2658	J146941847	AMM9311	J146788407	ANF0127	J146880247
ARW0252	J147008727	BDA0799	J146875627	BDA1705	J146937887
BGJ8278	J146878927	BGW7479	J146801267	BHA1760	J146947127
BIH7788	J146997397	BKW0760	J146914567	BLG6077	J147014447
BMK6330	J146810617	BMN1866	J147014227	BNY7409	J147008407
BOW8527	J146976007	BYN4842	J146778277	CPQ9044	J146588577
BQG6582	J146942177	BQR0445	J146942507	BSG5254	J146783227
BSI3626	J146967367	BSQ5556	J146961007	BSQ7380	J146904557
BSU8823	J146880027	BTA7728	J146929857	BTC2818	J146969567
BUF4846	J146931407	BUG2517	J146933707	BUI9741	J146790267
BUK6508	J146968797	BUK6508	J146804897	BUR1666	J147010047
BUM8631	J147020277	BYN4842	J147009167	BYU1153	J146968687
BVU5695	J146891357	BXN1117	J146796977	BYL5708	J147013507
BYO3927	J146805777	BZJ7821	J146648037	CAF4524	J146932937
CAG7517	J146786637	CAQ0806	J146997067	CAT2130	J146880137
CBJ1044	J146910507	CBY1268	J146894767	CDU2673	J147024677
CDU7568	J146915537	CDW8969	J146862427	CEJ9925	J146998277
CEM4693	J146931287	CEY9975	J146625157	CEY9216	J147006977
CFV2808	J147001907	CGU1760	J146948007	CHE8592	J146946577
CJY2685	J146656837	CJY7091	J147021597	CJY9910	J146789827
CKX3039	J146782907	CKX7867	J146811387	CLP2374	J146802917
CLY3997	J147002897	CNQ4947	J146815017	CNQ4652	J146934587
COZ6051	J147017747	COZ6408	J147015877	COZ6485	J146783667
COZ7804	J146887727	CPB9849	J146998387	CPZ4444	J146992937
CPZ6976	J146935027	CQB0233	J146958787	CQG3375	J146846847
CQM4462	J146891577	CRC7406	J146933377	CRL5795	J146867047
CSD8304	J146934367	CTP0619	J146970697	CUB6199	J146884647
CUB4017	J146958907	CTD2605	J146994877	CVL6926	J146944377
CVS4636	J146819857	CWE5181	J146802427	CWG1195	J146981117
CWJ6053	J146915117	CWQ2858	J146815677	CXD2885	J146942407
CXD6666	J146795217	CXH4672	J146923807	CXI8453	J147011807
CXJ9157	J146783117	CXN2119	J146918197	CYF7574	J146895207
CYZ4547	J146641987	CYZ8818	J146787307	CYZ9800	J146922377
CZN3486	J146876267	CZU0040	J146778497	CZQ9202	J147008617
DAK2179	J146476657	DBI1939	J146936907	DBO4443	J146810727
DBW6883	J147020277	DCG2142	J146778277	DCN1052	J146866167
DDC2000	J146460597	DDQ4497	J146784767	DDU1780	J146930737
DDV9284	J146818427	DEY2867	J146802697	DEY3208	J146945807
DFE7157	J146793897	DFJ3811	J146793067	DFH8037	J146780037
DFK4749	J146914457	DFL6660	J146892567	DFS2555	J146914677
DFT4710	J146943057	DFV9286	J146922927	DFW3435	J146797417
DGE2578	J146997507	DGQ4234	J146593367	DGW6238	J146917977
DHK7682	J146873427	DHR6243	J147006527	DHW7926	J146778827
DHW8798	J146802477	DHX2409	J146957807	DHY0576	J146799397
DHY6777	J146914237	DHZ4027	J146705567	DIA9035	J146782567
DIP2988	J147017087	DIS0006	J147018517	DJB4864	J146983107
DKD9518	J146876407	DKO8282	J146909837	DKT8398	J146779927
DKY5380	J146967477	DLM0430	J146946467	DNM9381	J146909947
DMO7195	J146788507	DMO9841	J147005107	DNG8879	J146922157
DNT4868	J146873757	DNT7467	J146899167	DNT9722	J146998607
DNV3625	J146817007	DNX6173	J146983097	DNY0473	J146933817
DNY6961	J146790707	DNY7372	J146898067	DOU6452	J147024347
DPB6040	J146869807	DPF5766	J146805997	DOF1620	J146781137
DQJ0550	J146785097	DQI1803	J146900047	DQJ3073	J146929207
DQP8418	J146914347	DSE9031	J146788727	DSH0858	J146648367
DSN0494	J146929417	DTR1529	J146779597	DTV1563	J146972757
DTX0323	J146784007	DTX0347	J146866277	DTX0940	J146951527
DTX2845	J146953727	DTX7119	J147015547	DTX9284	J146930307
DRU4214	J146593147	DVA0562	J146787627	DVN0846	J146918207
DVQ6833	J146912707	DVQ7173	J146908077	DVS6619	J146934477
DXC7669	J146941307	DXC8783	J146846487	DXE0359	J146814687
DXE0445	J146982217	DXG6563	J146818317	DXS6986	J146872767
DXU2171	J146865287	DXU2580	J146818647	DXU8487	J146959007
DXY9172	J146996517	DXZ4676	J146892567	DXZ5925	J146923697
DZD7179	J146884207	DZK5379	J146894877	DZK8912	J146778937
DZK8914	J146785337	EDP9388	J146908077	EDP9727	J147021157
DZV2150	J147018407	DZW1282	J146788177	DZZ4694	J147014337
EAG7331	J146936787	EAI3870	J146812817	EAV4215	J146933607
EAV6557	J146783337	EBI6745	J146879367	EBR4787	J146868917
EBT6963	J146940527	EBY1603	J146895537	EBY7557	J147006197
EDC3295	J146706337	EDF1174	J147005317	EDF5262	J147016207
EDP9375	J146837257	EDP9375	J146946357	EDP9375	J146975947
EEP7118	J146625597	EFG6851	J146946247	EFL6469	J146650787

EFO4589	J146892127	EFO1397	J146942947	EFR8171	J146787077
EFZ2247	J146939427	EFG0099	J146875927	EFG6355	J146922367
EGM8677	J146930517	EGM9040	J146815237	EGM9403	J146870677
EKG0090	J146915227	EKG9438	J146899387	EGS6727	J147







EDH6218	J146918087	EDN0204	J146948667	EER8605	J146961097
EEX6363	J146666317	EPX1788	J146810177	EGM2462	J146908187
EGM3089	J146944817	EGW6887	J146859127	EHK7916	J146915337
EIO4015	J146924907	EIS8587	J146906867	EIW3594	J146950647
EJC8425	J146776187	EKB9002	J146906537	EKN4045	J146830527
EKN7668	J146852417	EKN8280	J146811057	ENC4849	J146993987
ENC7670	J146953507	EPN1040	J146964507	EPN3168	J146887837
EPT2093	J146952307	EPY3028	J146802147	EQA2338	J146883327
ERA0016	J146859347	ERB2512	J146832287	ERB8437	J146897077
ERT1416	J146995967	ESU4548	J146905007	ETB8960	J146785317
ETG3702	J146962417	ETH0295	J146799837	ETK8811	J147022477
ETS2030	J146967037	ETV3365	J146823047	ETV5394	J146924807
ETV7085	J146781907	EUA3494	J146960657	EVR8089	J146914787
EV9347	J146960107	EV9585	J146902687	EWU2020	J147022917
EYGI257	J147024897	EYG4308	J147012707	FTT7979	J146872657
GKP9343	J146869357	GSP7381	J146817107	GZN4787	J146978807
HCA6722	J146825687	HFK3041	J146951417	HFI6521	J146988267
HHJ5312	J146857917	HHJ5312	J146855827	HHH7814	J146867817
HHD0881	J146820517	HMC3478	J146777287	HMC4415	J146842627
HNZ7652	J146835367	HOV7872	J146887067	JMX3338	J146807207
KLCS267	J146862867	KLCS267	J146863307	KLCS267	J146878377
KLCS267	J146895647	KLCS267	J146863307	KUZ8662	J146902797
KUZ8662	J146919297	MRC7324	J146843617	NJV1544	J146963737
NJV1544	J146964407	NOP5270	J146829107		

ENQUADRAMENTO	747.10-TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% PROCESSADAS EM	16/08/2011			
CZM6905	J146732187	DHT2781	J146891027	DNY0473	J146927877
DPA0088	J146921277	DQC2735	J146868697	DQT5946	J146949217
DWH7507	J146960987	EMK1690	J146985517	HM16564	J146890587
HMI7327	J146992557	JMM7981	J146825357		

**SERGIO MARASCO TORRECILLAS**

Secretário Municipal De Transportes

**EXTRATO DE ATA DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA 01/2010**

**Protocolado 2010/10/29.192 -COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA DE TRANORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DE ALUGUEL TÁXI**

No dia 17 de agosto de 2011, às 10:00horas, a Comissão Especial de Licitação reuniu-se na Sala de Treinamento da sede da EMDEC, situada na Rua Dr. Salles Oliveira, 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, para julgamento dos documentos dos envelopes 02 - proposta técnica, em atendimento à liminar em agravo de instrumento nº 0129337-62.2011.8.26.0000 e manifestação desta Comissão, na modalidade CONVENCIONAL. O resultado segue na planilha abaixo:

**MODALIDADE: CONVENCIONAL**

NOME	CPF	PONTUAÇÃO
ANTONIO RENATO PEREIRA	055.822.098-32	11

O licitante declinou do direito de interpor recurso em relação a este julgamento.

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**SECRETARIA DE URBANISMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

**DEFERIDOS**

PROT.11/11/3955 ASSOC. BRASILEIRA DA IGREJA DE JESUS CRISTO - PROT.11/11/10587 BRUNO H CALEGARTI - PROT.11/11/9602 TRANS CR TRANSPORTES INTERNACIONAIS

**INDEFERIDOS**

PROT.10/11/273 ESCOLA ED. INF. BRINCADEIRA DE CRIANÇA - PROT.10/10/47258 VILAÇA E SANTANA LTDA - PROT.08/11/7705 E PROT.11/10/5311 CARLOS A ZENI - PROT.10/11/15421 MARCELO K M DE SOUSA - PROT.10/11/16216 ROBERTO CERVELHINI & CIA LTDA - PROT.11/11/1429 ANTONIO F SAMPAIO - PROT.11/11/3376 JOÃO R LOPES - PROT.11/11/3121 OSMAR R TIBERIO - PROT.11/11/2671 SOC. BENEFICENTE AMIGOS DO BAIRRO SÃO BERNARDO - PROT.10/11/13053 MASTER ACABAMENTO LTDA - PROT.10/11/5535 E PROT.11/11/105 DEPOSITO DE SUCATA TRINEI LTDA - PROT.10/11/12844 ANA LUIZA B FERREIRA RESTAURANTE - PROT.07/11/15253 E PROT.10/11/16589 ADRIANA D ONOFRE - PROT.10/11/12902 LANCHONETE FRANGO NA BRASA + SABOR LTDA - PROT.10/11/15725 INDIANA EMPRESA DE ESTACIONAMENTOS LTDA - PROT.10/11/16909 ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS - PROT.10/10/37042 HIGA PROD. ALIMENTICIOS LTDA - PROT.11/11/041 DOCUMENTAÇÃO ODONTOLÓGICA LTDA - PROT.09/11/6059 ANA C F FILIZOLA - PROT.10/11/16657 F Z PANIFICADORA LTDA - PROT.10/11/12708 RIMON M M SLEIMAN - PROT.10/11/15934 E PROT.10/11/16459 EMPORIO DO VOVO BAR E RESTAURANTE LTDA - PROT.09/11/14454 E PROT.11/11/673 LUIZ F B DE OLIVEIRA - PROT.11/11/861 KO LIN C CHU LANCHONETE - PROT.11/11/2973 ROSANA M M CORTADO - PROT.09/11/16802 ILIDIO R DA FONSECA - PROT.07/11/9544 LINCOLN H MIKE - PROT.10/11/14243 AMBIENTEC SERV. E COM. LTDA - PROT.10/11/17116 PAULO L DALLAN - PROT.09/11/10643 ADILSON DE ABREU - PROT.11/11/6135 FERNANDA P DA SILVA - PROT.10/11/15679 PUBLICIDADE KLIMES - PROT.10/11/15680 O MESMO - PROT.11/11/618 MARCIO E BARBOSA - PROT.10/11/16041 HEITOR H B F DE OLIVEIRA - PROT.10/11/14380 JULIANO SARCINETTI - PROT.10/11/12145 PORTO BELO DISTRIB. LTDA - PROT.10/11/13523 LUIZ F LEMOS - PROT.11/11/3007 ZUM ZUM ESCOLA ED. IFN. - PROT.10/11/17216 OSVALDO CAPELATTO - PROT.09/10/16913 E PROT.10/11/16071 VISTUR TURISMO REPRESENTAÇÕES LTDA - PROT.09/11/7160 E PROT.10/11/15851 ESPAÇO SEU COM. DE MOVEIS - PROT.11/11/5520 GIOBANNA M F DOS SANTOS - PROT.11/11/5519 KARINA L HOSHINO - PROT.10/11/14255 DATA COMPANY ASSES CONTABIL - PROT.10/11/16313 IVAN R K OLIVEIRA - PROT.09/11/13202 LIGIA M DIOS S CAMARGO - PROT.10/11/13131 JUSCELINO R LIMA - PROT.10/11/13433 CLAUDNEY J B CRIADO - PROT.10/11/15049 MICHELE M SANTANA - PROT.10/11/13549 RAFAEL LOPES - PROT.11/11/1188 EZEQUIEL V SEVERINO - PROT.11/11/940 RODOLFO F SERV. AUTOMOTIVOS - PROT.10/11/15832 ARNACHE E TOLEDO M F LTDA - PROT.10/11/15526 EUZÉBIO WILSON - PROT.10/11/14092 E PROT.11/11/1871 EDSON ROCHA - PROT.10/11/13074 ADONAI DE S SANTOS - PROT.10/11/14476 YOKO OKADA MERCARIA - PROT.10/11/16467 RECANTO INF. BARONESA LTDA - PROT.10/11/16099 F N Z IND. LTDA - PROT.10/11/3024 LUIS A DINIZ - PROT.11/11/2525 VINICIUS VIEIRA - PROT.11/11/2967 ROSEMEIRE P GIURIATO - PROT.11/11/2502 ASSEMBLEIAS PENTECOSTAIS DE JESUS RISTO - PROT.11/11/2756 E PROT.11/11/3364 SOS PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA - PROT.10/11/13480 NIVALDO N SOUZA - PROT.11/11/1507 APARECIDA B C MOREIRA - PROT.09/11/6409 E PROT.11/11/40 JOSE P ROCHA - PROT.10/11/17148 OSVALDO CAPELATTO - PROT.10/11/14276 E PROT.11/11/283 PEDRO L BEROSI - PROT.11/11/10 ROSELI S DE AGUIAR - PROT.11/11/1489 GLEICE KELLY - PROT.10/11/14407 ESTACIONAMENTO ESPRESS AUTO PARK - PROT.11/11/1074 RECANTO INF. SERLEPE LTDA - PROT.07/11/3660 VISÃO GLOB. MÍDIA EXTERIOR LTDA - PROT.07/11/3661 O MESMO - PROT.07/11/3741 PUBLICIDADE KLIMES SÃO PAULO LTDA - PROT.07/11/3745 O MESMO - PROT.07/11/3753 PUBLICIDADE KLIMES SÃO PAULO LTDA - PROT.07/11/4000 E 3 M PUBLICIDADE LTDA - PROT.07/11/4004 O MESMO - PROT.08/11/12237 E PROT.10/11/16190 PRESS CAMPINAS COM. E SERV. LTDA - PROT.10/11/13512 CLAUDIO DE A CASTRO - PROT.09/11/17220 CIMA W FACTORING - PRT.10/11/15054 FELIPE M CARAM

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS**

PROT.11/11/10632 SELMA E M DINI - PROT.11/11/10664 VALDIR D DE SOUZA - PROT.34221/78 GILBERTO P SILVA - PROT.1712/75 NILO DOS SANTOS - PROT.45915/95 LUIZ A C VERINAUD

Campinas, 17 de agosto de 2011

**GUILHERME FONSECA TADINI**

Diretor Deplº De Controle Urbano

**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**

**EMDEC**

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 066

PODER PERMITENTE: EMDEC S/A

DO PERMISSSIONÁRIO: EDUARDO FERREIRA

PARA: MARTO BENEDITO MACHADO

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO ALTERNATIVO INTEGRADO AO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - INTERCAMP

DATA DE ASSINATURA: 17/08/2011

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 207

PODER PERMITENTE: EMDEC S/A

DO PERMISSSIONÁRIO: JOVELINO FERREIRA DA SILVA

PARA: SÉRGIO JOSÉ FERNANDES

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO ALTERNATIVO INTEGRADO AO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - INTERCAMP

DATA DE ASSINATURA: 17/08/2011

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, comunica que se encontra reaberto o PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2011, protocolo nº 045/2011 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA. O edital poderá ser obtido na EMDEC, através de CD-R, mediante entrega no ato de um CD-R novo, ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. O credenciamento, a entrega e abertura dos envelopes será no dia **31/08/2011, às 10:00 horas**.  
Em: 17/08/2011

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ESCLARECIMENTO Nº 01**

**Pregão Presencial nº 022/2011**

**Protocolo nº. 040/2011**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e distribuição de documentos de legitimação - Vale Refeição e Vale Alimentação - na forma de cartão eletrônico/magnético para os servidores, Vale Refeição para estagiários e Vale Alimentação para patrulheiros da EMDEC.

O Pregoeiro, considerando o questionamento abaixo apresentado pela empresa BIQ BENEFÍCIOS LTDA., no dia **16/08/2011** através de fax, vem prestar o devido esclarecimento:

**1) Pergunta:**

O órgão requer a mesma empresa para emissão de vales refeição e alimentação, ou posso apresentar proposta de apenas um dos itens?

**Resposta:**

Somente uma empresa deverá emitir os vales alimentação e refeição, e não pode ser apresentada proposta para apenas um dos itens já que se trata de um único lote.

Considerando que o esclarecimento não afeta a formulação das propostas, fica mantida a data da sessão. Sendo o que tínhamos a esclarecer, estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Campinas, 17 de agosto de 2011.

**PREGOEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, comunica que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2011, protocolo nº 020/2011 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E ESTADAS EM REDE HOTELEIRA. O edital poderá ser obtido na EMDEC, através de CD-R, mediante entrega no ato de um CD-R novo, ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. O credenciamento, a entrega e abertura dos envelopes será no dia **01/09/2011, às 10:00 horas**.  
Em: 17/08/2011

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI**

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Acham-se abertas na Área de Licitações do H.M.M.G., sito Av.Pref. Faria Lima, s/nº - 2º andar (Complexo Administrativo), Pq. Itália, Campinas-SP, fone: (19) 3772-5865, as licitações: A) Pregão Presencial nº 132/2011 - Prot. nº. 713/2011: Contratação de empresa para locação de 2 equipamentos analisadores de bioquímica, a abertura dar-se-á às 09h00 do dia 02/09/2011. B) Pregão Presencial nº 133/2011 - Prot. nº. 604/2011: Aquisição de pastas para prontuário de pacientes, mediante o sistema de Registro de Preços, a abertura dar-se-á às 14h00 do dia 31/08/2011. C) Pregão Presencial nº 134/2011 - Prot. nº. 447/2011: Aquisição de insumos para esterilização por plasma de peróxido de hidrogênio, mediante o sistema de Registro de Preços, a abertura dar-se-á às 14h00 do dia 02/09/2011. D) Pregão Presencial nº 135/2011 - Prot. nº. 330/2011: Contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de elevador de carga e passageiro com fornecimento de mão de obra especializada, peças, ferramentas e materiais,, a abertura dar-se-á às 14h00 do dia 05/09/2011. E) Pregão Presencial nº 136/2011 - Prot. nº. 608/2011: Aquisição de órteses e próteses (artroscopia), não constante da tabela sus, mediante o sistema de Registro de Preços, a abertura dar-se-á às 14h00 do dia 06/09/2011. F) Pregão Presencial nº 137/2011 - Prot. nº. 466/2011: Aquisição de órteses e próteses (ortopedia e buco maxilo facial), não constante da tabela sus, mediante o sistema de Registro de Preços, a abertura dar-se-á às 09h00 do dia 08/09/2011. G) Pregão Presencial nº 138/2011 - Prot. nº. 677/2011: Aquisição de refresco em pó adoçado, mediante o sistema de Registro de Preços., a abertura dar-se-á às 14h00 do dia 08/09/2011. H) Pregão Presencial nº 139/2011 - Prot. nº. 573/2010: Aquisição de descartáveis (refil de saladas, colher desc. e outros), mediante o sistema de Registro de Preços, a abertura dar-se-á às 09h00 do dia 09/09/2011. I) Pregão Presencial nº 140/2011 - Prot. nº. 574/2011: Aquisição de descartáveis (canudo, copos e outros), mediante o sistema de Registro de Preços, a abertura dar-se-á às 14h00 do dia 09/09/2011. J) Pregão Presencial nº 141/2011 - Prot. nº. 576/2011: Contratação de em-

presa para prestação de serviços de sessões em câmara hiperbárica, mediante o sistema de registro de preços, mediante o sistema de Registro de Preços, a abertura dar-se-á às 09h00 do dia 12/09/2011. k) Pregão Presencial nº 142/2011 - Prot. nº. 553/2010: Aquisição de equipamentos (sistema radiológico portátil, e mesa cirúrgica ortopédica), a abertura dar-se-á às 14h00 do dia 12/09/2011. Os editais estarão disponíveis a partir de 19/08/2011. Os interessados poderão retirar o edital através do site [www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes](http://www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes). Informações pelo e-mail: [hmmg.licitacoes@gmail.com](mailto:hmmg.licitacoes@gmail.com).

Campinas, 17 de agosto de 2011

**SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO**  
Presidente Do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

### RATIFICAÇÕES

#### ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93

Protocolo Nº 693/2011

-**Cir.Fernandes-Com. Mat. Hosp.Soc. Ltda**, para os itens 16,18,19,21,22,23,40,69,70,71,72,73,74,75,83 e 84, no valor total de R\$ 21.567,00 (vinte e um mil quinhentos e sessenta e sete reais).

- **Cristália Prods. Quim. Farmacêuticos Ltda**, para o item 58 no valor total de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais).

-**Giromed Cirúrgica Ltda**, para os itens 02,14,17 e 60, no valor total de R\$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

-**CBS Médico Científica Com. E Repres. Ltda**, para os itens 41,62,65,66,67,68,78,79 e 80 no valor total de R\$ 746,30 (setecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).

-**Promédico Distr. Hospitalar Ltda**, para os itens 15,30,51 e 82, no valor total de R\$ 5.177,00 (cinco mil cento e setenta e sete reais).

-**Samitech Com. De Insumos Hosp. Ltda**, para o item 33, no valor total de R\$ 11.824,00 (onze mil oitocentos e vinte e quatro reais).

-**CEI Com. Exp. Imp. Materiais Médicos Ltda**, para os itens 85 e 86, no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

- **Max Medical Com. Prods. Méd. e Hosp. Ltda**, para os itens 01,29,32 e 36 no valor total de R\$ 5.461,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta e um reais).

-**Grandesc Mat. Hosp. Ltda**, para o item 50, no valor total de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais).

-**Polítec Imp. E Com. Ltda**, para os itens 52,53,54 e 55 no valor total de R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais).

-**Dipromed Com. E Import. Ltda**, para os itens 42 e 81, no valor total de R\$ 180,80 (cento e oitenta reais e oitenta centavos).

-**Speed Med. Equip. Hosp. Ltda**, para o item 34, no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais).

-**E.Tamussino & Cia**, para os itens 03 e 04 no valor total de R\$ 2.500,00 (dois e quinhentos reais).

-**ML Com. Imp. Exp. Mat. Méd. hosp. Ltda**, para os itens 26,27,28 e 35, no valor total de R\$ 2.396,00 (dois mil trezentos e noventa e seis reais).

-**HDL Log.Hospitalar Ltda**, para os itens 37,57,61,63,64 e 77, no valor total de R\$ 244,92 (duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Campinas, 17 de Agosto de 2011.

**SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO**  
Presidente do HMMG

### IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

### RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2010 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2010 - PL Nº 040/2010

Detentora: FIOLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP. Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais elétricos. Vigência: Por 12 meses a partir de 19/11/2010. Em atendimento ao Artigo 15 § 2º da Lei Federal 8.666/93.

LOTE 1					
ITEM	OBJETO	QTD.	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BROCA AÇO RÁPIDO 2MM.	10 UNID.	MAKITA	3,80	38,00
2	BROCA AÇO RÁPIDO 4MM.	10 UNID.	MAKITA	3,00	30,00
3	BROCA AÇO RÁPIDO 6MM.	10 UNID.	MAKITA	4,50	45,00
4	BROCA AÇO RÁPIDO 7MM.	10 UNID.	MAKITA	6,00	60,00
5	BROCA AÇO RÁPIDO 8MM.	10 UNID.	MAKITA	7,00	70,00
6	BROCA CONCRETO 10MM COMPRIMENTO 330MM.	10 UNID.	IRWIN	22,00	220,00
7	SERRA COPO PASSO CONSTANTE STARRET SH 0116 22MM.	10 UNID.	STARRET	14,50	145,00
8	SEERA COPO PASSO CONSTANTE STARRET SH 0116 27MM.	10 UNID.	STARRET	14,50	145,00
VALOR GLOBAL					R\$ 753,00

### CENTRAL DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

*Pregão Eletrônico Nº. 028/2011 - Processo Licitatório Nº. 040/2011*

**OBJETO:** Registro de preços para a aquisição de materiais elétricos.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 01/09/2011, às 09 (nove) horas.

O edital estará disponível aos interessados através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br). Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, das 9 às 12 horas e das 13 às 16 horas, na sede da IMA, situada à Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Bairro Cambuí, Campinas-SP, pelos telefones (19) 3755 6509, fax (19) 3755 6514 e e-mail: [ima.pregao@ima.sp.gov.br](mailto:ima.pregao@ima.sp.gov.br).

Campinas, 17 de agosto de 2011

**MARÍLIA CASTANHEIRA BENATTI**  
Pregoeira

### APLICAÇÃO PENALIDADE

*Protocolado nº 2010/165/2184 - Contrato nº 001/2011.*

Objeto: Prestação de Serviços de suporte, manutenção e atualizações do software dotDefender. Acolho o Parecer Jurídico nº 015/2011, considerando-se que as faltas cometidas pela empresa **KAHUNA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.** são graves, bem como a previsão em contrato das sanções. Assim, considerando o interes-

se público, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e ainda, a vinculação ao instrumento contratual. **DETERMINO** a rescisão do contrato, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou seja, com a IMA, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses e, ainda, da aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

**PEDRO JAIME ZILLER DE ARAUJO**

Diretor Presidente

### SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

### RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n.01 ao contrato n. 2011/5133; Pregão nº 2011/16; Contratada: Sigma Tratamento de Águas Ltda; objeto: Forn. e Inst. De peneira/grade fina tipo escalar; vigência: prorrogada por mais 01 mês.

Aditamento n.01 ao contrato n. 2010/4995; Pregão nº 2010/109; Contratada: Facis Tubos e Postes Ltda; objeto: Aquis. de anéis pré-moldados em concreto armado; vigência: prorrogada por mais até 06 meses.

### DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

### PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 3.320, DE 17 DE AGOSTO DE 2011

*CONCEDE "DIPLOMA SÍMBOLO DA CULTURA ARQUITETÔNICA E PRESERVAÇÃO HISTÓRICO AMBIENTAL ANTONIO DA COSTA SANTOS" A ROBERTO VIANA.*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Pedro Serafim, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica concedido 'Diploma Símbolo da Cultura Arquitetônica e Preservação Histórico Ambiental Antonio da Costa Santos' a Roberto Viana, pelos relevantes serviços prestados a preservação arquitetônica, histórica e ambiental, no município de Campinas.

**Art. 2º** - Ao homenageado será entregue diploma, conforme especificação do artigo 17, da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 17 de agosto de 2011

**PEDRO SERAFIM**

Presidente

autoria: Vereador Paulo Oya

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 17 DE AGOSTO DE 2011.

**ISRAEL MAZZO**

Diretor Geral

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 3.321, DE 17 DE AGOSTO DE 2011.

*CONCEDE "DIPLOMA SÍMBOLO DA CULTURA ARQUITETÔNICA E PRESERVAÇÃO HISTÓRICO AMBIENTAL ANTONIO DA COSTA SANTOS" A NILZA ALVES.*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Pedro Serafim, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica concedido 'Diploma Símbolo da Cultura Arquitetônica e Preservação Histórico Ambiental Antonio da Costa Santos' a Nilza Alves, pelos relevantes serviços prestados a preservação arquitetônica, histórica e ambiental, no município de Campinas.

**Art. 2º** - À homenageada será entregue diploma, conforme especificação do artigo 17, da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 17 de agosto de 2011

**PEDRO SERAFIM**

Presidente

autoria: Vereador Luiz Henrique Cirilo

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 17 DE AGOSTO DE 2011.

**ISRAEL MAZZO**

Diretor Geral

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 3.322, DE 17 DE AGOSTO DE 2011.

*CONCEDE "DIPLOMA SÃO FRANCISCO DE ASSIS" A CARLOS ROBERTO DA SILVA.*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Pedro Serafim, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica concedido 'Diploma São Francisco de Assis' a Carlos Roberto da Silva, por sua postura de amor ao próximo e amor principalmente aos animais.

**Art. 2º** - Ao homenageado será entregue diploma, nos termos previstos na Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 17 de agosto de 2011

**PEDRO SERAFIM**

Presidente

autoria: Vereador Jorge Schneider

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 17 DE AGOSTO DE 2011.

**ISRAEL MAZZO**

Diretor Geral

**RETIFICAÇÃO**

Na publicação do Ato da Presidência n. 18/11, realizada no dia 17 de agosto de 2011, ONDE SE LÊ: Ato da Presidência 18/11, LEIA-SE: Ato da Presidência 11/11.

Campinas, 17 de agosto de 2011

**PEDRO SERAFIM**  
PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI Nº 282/11****DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, definido no art. 187 da Lei Orgânica do Município de Campinas, integra os Sistemas Estadual e Nacional de Meio Ambiente.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente tem caráter deliberativo, no âmbito de sua competência legal.

§ 1º As atribuições conferidas ao COMDEMA não eliminam as competências constitucionais dos Poderes Executivo e Legislativo.

§ 2º Este Conselho tem por objetivo promover a participação organizada da sociedade civil no processo de discussão e definição da Política Ambiental, em questões referentes à preservação, conservação, defesa, recuperação, reabilitação e melhoria do meio ambiente natural e construído no Município de Campinas.

§ 3º Os recursos necessários à atuação e ao funcionamento do COMDEMA serão previstos em rubrica própria, junto à pasta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de proposição do próprio Conselho.

Art. 3º - Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA compete, mediante deliberação do pleno, entre outras atribuições:

I - colaborar no estudo e elaboração, deliberando sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, que contemple a proteção do patrimônio: ambiental, histórico, estético, arqueológico, paleontológico e o paisagístico, formulada pelo Poder Executivo Municipal, à luz do conceito de desenvolvimento sustentável, em consonância com definições da Agenda 21, e oferecer contribuições para o seu aperfeiçoamento;

II - colaborar no estudo, na elaboração, deliberando no âmbito da competência legal sobre planos, programas, projetos regional e local de desenvolvimento do município em base de equilíbrio sócio-ecológico e oferecer contribuições nos projetos de lei sobre parcelamento, o uso e ocupação do solo, plano diretor e a expansão do perímetro urbano;

III - propor o mapeamento das áreas críticas onde se encontram obras ou atividades potencialmente lesivas aos bens ambientais, estabelecendo diretrizes para a conservação, reabilitação e recuperação do patrimônio ambiental do município;

IV - estabelecer critérios e padrões com relação ao controle e manutenção da qualidade ambiental no município de Campinas, com vistas ao uso racional dos recursos naturais;

V - apreciar e pronunciar-se sobre os projetos de lei e decretos referentes à proteção e qualidade ambiental no município de Campinas, notadamente aqueles relativos ao zoneamento e planejamento ambientais, assim como na definição e implantação dos espaços territoriais de relevante interesse ambiental, a serem especialmente protegidos, oferecendo contribuições para o seu aperfeiçoamento;

VI - pronunciar e fornecer os subsídios técnicos para os esclarecimentos, relativos à defesa do meio ambiente, aos vários setores da comunidade;

VII - propor e acompanhar os programas de educação ambiental, atuando no sentido de se estimular à formação da consciência ambiental, através dos seminários, palestras e debates, junto às entidades públicas e privadas, utilizando os meios de comunicação;

VIII - fiscalizar e pronunciar-se sobre atos do poder público, no âmbito do município de Campinas, quanto à observação da legislação ambiental;

IX - deliberar sobre pareceres oriundos de comissões temáticas do COMDEMA relativo a Estudo de Impacto Ambiental (EIA), com o respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), ou Relatório Ambiental Preliminar (RAP), nos processos de licenciamentos ambientais, exigidos pela legislação, precedido pela instrução do órgão ambiental municipal;

X - elaborar seu Regimento Interno;

XI - promover processo de discussão, com amplos setores da sociedade civil, visando à elaboração da Agenda 21 Local, no município de Campinas, encaminhando proposta de lei para implementação de suas ações;

XII - convocar a Conferência Municipal do Meio Ambiente (CMMA) nos termos do Plano Diretor do Município de Campinas, a cada dois anos;

XIII - convocar audiências públicas, no âmbito de sua competência;

XIV - acompanhar os programas de coleta, seleção, armazenamento, tratamento e o destino final do resíduo domiciliar, construção civil, industrial, hospitalar e embalagem de agrotóxicos;

XV - propor à Secretaria de Meio Ambiente a constituição das unidades de conservação, visando à proteção dos sítios de belezas excepcionais, os mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, e das áreas de ecossistemas destinadas às pesquisas;

XVI - fornecer subsídio técnico para esclarecimento, relativo à defesa do meio ambiente, aos órgãos públicos, indústria, agropecuária, comércio e comunidade, acompanhando sua execução;

XVII - analisar anualmente o relatório de qualidade do meio ambiente municipal;

XVIII - participar de decisões sobre aplicação de recursos destinados ao Meio Ambiente, propondo critérios para sua programação, avaliando os programas e projetos;

XIX - manter intercâmbio e propor a celebração de convênios, contratos e acordo com as entidades, públicas e privadas, inclusive de pesquisa, com a finalidade de promover atividades ligadas à defesa do Meio Ambiente.

§ 1º Os prazos processuais para manifestações do COMDEMA serão definidos por meio de Decreto.

§ 2º As manifestações em nome do COMDEMA ficam restritas às matérias deliberadas pelo Pleno.

Art. 4º - O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, na forma estabelecida em seu Regimento Interno e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de seus membros titulares.

§ 1º As reuniões do Conselho serão realizadas com a presença de membros titulares e/ou seus suplentes, cujo quorum se estabelecerá com maioria absoluta (50% mais um) de seus membros e as deliberações serão por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

§ 2º A critério do Conselho poderá participar convidado com direito a voz.

Art. 5º - As funções de Secretaria Executiva do Conselho serão exercidas por servidores municipais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente prestará ao Conselho necessário suporte técnico administrativo, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos ou entidades nele representados.

§ 1º O COMDEMA poderá instalar as comissões temáticas, com a finalidade de examinar as questões específicas do meio ambiente de foro próprio, público, privado, opinando sobre as mesmas perante o conjunto do órgão.

§ 2º O COMDEMA poderá requisitar parecer de instituição pública ou requerê-lo de um profis-

sional especializado.

Art. 7º - As funções de membro do Conselho não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas de relevante serviço público.

Art. 8º - Em um prazo de até noventa dias, contados da data de publicação desta lei e a sequente instalação do Conselho, este elaborará o seu Regimento Interno que será regulamentado por decreto do Poder Executivo.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim, elegerá entre seus pares o Presidente e o Vice-Presidente.

Art. 10 - O COMDEMA será composto por 42 (quarenta e dois) membros titulares, e respectivos suplentes, na proporção de 02 (dois) suplentes para cada titular, tendo a composição tripartite, com representantes dos poderes públicos - Grupo 01; instituições de ensino, pesquisa, entidade de classe - Grupo 02; e a sociedade civil organizada - Grupo 03, integrados pelas seguintes entidades e instituições:

I - Grupo 01;

a) 01 representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

b) 01 representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

c) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 01 representante da Secretaria Municipal de Habitação;

e) 01 representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

f) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;

g) 01 representante da Secretaria Municipal de Urbanismo;

h) 01 representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

i) 01 representante da Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo;

j) 01 representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, escolhido entre o Departamento de Parques e Jardins - DPJ e o Departamento de Limpeza urbana - DLU;

k) 01 representante das Centrais de Abastecimento de Campinas - CEASA;

l) 01 representante da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento - SANASA - Campinas;

m) 01 representante da Fundação José Pedro de Oliveira - Mata Santa Genebra;

n) 01 representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB;

II - Grupo 02:

a) 01 representante do Instituto Agrônomo de Campinas - IAC;

b) 01 representante da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI;

c) 01 representante do Núcleo de Monitoramento Ambiental - NMA/EMBRAPA;

d) 02 representantes da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP;

e) 01 representante da Pontifícia Universidade Católica de Campinas - PUCCAMP;

f) 01 representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

g) 01 representante do Sindicato Rural de Campinas;

h) 02 representantes das entidades do segmento técnico-profissional, com sede em Campinas;

i) 02 representantes do segmento empresarial;

j) 02 representantes dos sindicatos de trabalhadores, com sede em Campinas.

III - Grupo 03:

a) 04 representantes das organizações não governamentais, com uma tradição na defesa do Meio Ambiente, com sede em Campinas há pelo menos um ano;

b) 01 representante da associação de moradores de bairro, para cada uma das 09 (nove) macrozonas do município de Campinas;

c) 01 representante das Cooperativas de Coleta e Manuseio de Materiais Recicláveis;

§ 1º As instituições que compõem o Conselho deverão indicar seus representantes titulares e suplentes, cuja nomeação se dará por portaria do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O responsável pela indicação dos representantes de órgão previsto no inciso I, alínea "k", deverá indicar como suplente um representante da Companhia de Desenvolvimento do Pólo de Alta Tecnologia de Campinas - CIATEC.

§ 3º O responsável pela indicação dos representantes de órgão previsto no inciso I, alínea "h", deverá indicar, como suplente, um servidor público da Secretaria Municipal de Transportes.

§ 4º O responsável pela indicação dos representantes de órgão previsto no inciso I, alínea "i", deverá indicar, como suplente, um servidor público da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

§ 5º O responsável pela indicação de representantes de órgão previsto no inciso II, alínea "g", deverá indicar dois suplentes, dentre as associações de produtores agrícolas, com sede em Campinas.

§ 6º As entidades descritas no inciso II, alíneas "h", "i" e "j", e inciso III, com as suas alíneas, deverão ser eleitas, em assembléia do respectivo segmento, sendo convocada somente entidade cadastrada junto à Secretaria Executiva do COMDEMA, que poderão ser reconduzidas como titular.

§ 7º As entidades a que se refere § 6º deste artigo, eleitas em assembléia, não poderão indicar como representantes ocupantes de cargos comissionados junto à Prefeitura Municipal de Campinas.

§ 8º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, sendo admitida a sua recondução como titular.

§ 9º A ausência, por 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, no mesmo ano, sem sua substituição pelo suplente, implicará na perda automática de mandato da entidade no período de representação, conforme disposto no regimento interno.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 10.841, de 24 de maio de 2.001.

Campinas, 07 de junho de 2011

**AUTORIA:**

Executivo Municipal

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 17 DE AGOSTO DE 2011, DE ACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 42 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 174, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DEVENDO O PROCESSO PERMANECER EM PAUTA POR 30 (TRINTA) DIAS PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS DE INICIATIVA DOS SENHORES VEREADORES OU DA POPULAÇÃO E PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

**ISRAEL MAZZO**

Diretor Geral

**DIVERSOS****EDITAL DE EXTRAVIO**

**DANIELA APARECIDA BATISTA & CIA LTDA - ME**, sito à Av. dos Expedicionários, nº 1.434, Vista Alegre, Paulínia/SP, CEP: 13.140-000, CNPJ nº 05.151.498/0001-07, Inscr. Est. nº 513.442.679.110, **DECLARA** o extravio dos seguintes documentos fiscais: Talões de Notas Fiscais Modelo 1 de números 000001 à 000250; 000251 a 000750; AIDF de nº 4933 e 000751 a 001250; AIDF de nº 126342658805 e Notas Fiscais Modelo D-1 de números 0001 a 0300; 0301 a 0800; AIDF de nº 4934 e 0801 a 1.300; AIDF nº 126342891305 e Livros Fiscais Modelo 1, 2, 7 e 9. Sendo o presente, publicado na forma da Lei, a empresa acima não se responsabiliza pelo uso indevido dos mesmos.